

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 30 de agosto de 1956

NÚMERO 5.689

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1.509, DE 29 DE AGOSTO DE 1956

Eleva a diária do Juiz Substituto da Primeira Circunscrição Judiciária do Estado

O Governador do Estado,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica elevada para quinze cruzeiros (Cr\$ 200,00) a diária do Juiz Substituto da Primeira Circunscrição Judiciária, a que se refere a Lei n. 804, de 29 de novembro de 1952.

Art. 2º — As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações já existentes e por créditos especiais, que o Poder Executivo abrirá por conta do excesso de arrecadação do atual exercício.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

A Secretaria do Interior e Justiça assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

JORGE LACERDA
Brazílio Celestinó de Oliveira
Hercílio Deeke
Rubens Nazareno Neves
Aroldo Carneiro de Carvalho
Pelágio Parigot de Souza
Mário Orestes Brusa
Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria do Interior e Justiça, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Antonieta de Medeiros Vieira, diretor substituto.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 88

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, o crédito de quatro milhões quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 4.587.835,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

76 — DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS	
Verba 76-0-006	Cr\$ 5.000,00
Verba 76-1-022	Cr\$ 110.000,00
Verba 76-1-025	Cr\$ 9.000,00
Verba 76-2-069	Cr\$ 4.463.835,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 89

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, o crédito de quatro mil novecentos e vinte e seis cruzeiros (Cr\$ 4.926,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

09 — JUIZES DE DIREITO	
Verba 09-1-022	Cr\$ 42.006,00
15 — DIRETORIA DO INTERIOR E JUSTIÇA	
Verba 15-0-005	Cr\$ 2.920,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 90

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde e Assistência Social, o crédito de sessenta e nove mil seiscentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 69.660,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CONVITE

O Deputado Paulo Konder Bornhausen, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, tem a honra de convidar as autoridades civis, militares, eclesiásticas e o povo em geral, para assistir à Sessão Solene de posse do Exmo. Sr. Heriberto Hülse, no cargo de Vice-Governador do Estado, a realizar-se sexta-feira, dia 31 do corrente, às 15 horas, no edifício da Assembléia Legislativa.

Gabinete da Presidência, em Florianópolis, em 28 de agosto de 1956.

41 — III — HOSPITAL "NEREU RAMOS"

Verba 41-0-006	Cr\$ 1.260,00
Verba 41-1-035	Cr\$ 68.400,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 91

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, o crédito de cento e doze mil cruzeiros (Cr\$ 112.000,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

73 — GABINETE DO SECRETARIO

Verba 73-0-014	Cr\$ 50.000,00
Verba 73-4-197	Cr\$ 30.000,00
74 — DIRETORIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Verba 74-1-031	Cr\$ 10.000,00
Verba 74-3-097	Cr\$ 10.000,00
Verba 74-3-100	Cr\$ 12.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 92

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde e Assistência Social, o crédito de um milhão quatrocentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 1.493.356,80), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

40 — II — COLÔNIA SANTA TERESA

Verba 40-0-014	Cr\$ 18.000,00
Verba 40-1-021	Cr\$ 25.132,00
Verba 40-1-027	Cr\$ 12.566,00
Verba 40-2-045	Cr\$ 7.000,00
Verba 40-2-061	Cr\$ 12.900,00
Verba 40-3-095	Cr\$ 30.000,00
Verba 40-3-099	Cr\$ 1.200.000,00
Verba 40-3-115	Cr\$ 36.000,00
Verba 40-3-146	Cr\$ 120.000,00
Verba 40-4-167	Cr\$ 32.658,80

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 93

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

As assinaturas do "DIARIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 150,00
Funcionários	Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida. Pede-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias. Serão aceitos para publicação só-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIARIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
Telefones: Direto — 3079. Portaria — 2688

mente originais datilografados de um só lado do papel e autenticados, res salvas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem. A comunicação do preço é feita por

telegrama, somente sendo levado à publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa. As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal. As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

52 — GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA
Verba 52-3-091 Cr\$ 15.000,00
Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.
JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 95

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o crédito de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

98 — DIRETORIA DE ECONOMIA E ASSISTENCIA AO COOPERATIVISMO
a) Diretoria

Verba 98-0-016	Cr\$ 4.800,00
----------------------	---------------

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.
JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 96

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde e Assistência Social, o crédito de seiscentos e quatro mil e trinta cruzeiros (Cr\$ 604.030,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

34 — DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA
I — SERVIÇOS CENTRAIS
a) Diretoria

Verba 34-0-006	Cr\$ 724,00
Verba 34-3-095	Cr\$ 24.000,00
Verba 34-4-154	Cr\$ 39.000,00

35 — b) Divisão Administrativa

Verba 35-0-006	Cr\$ 1.988,00
----------------------	---------------

37 — a) Hidrografia Sanitária

Verba 37-4-186	Cr\$ 25.000,00
----------------------	----------------

43 — V — SERVIÇOS SANITARIOS DISTRITAIS

Verba 43-0-014	Cr\$ 50.000,00
Verba 43-1-021	Cr\$ 150.000,00
Verba 43-1-022	Cr\$ 273.318,00
Verba 43-3-095	Cr\$ 40.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.
JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 97

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a Lei n. 1.436, de 27 de janeiro de 1956.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de cinquenta e um mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 51.416,40), para atender ao pagamento do cargo de Encarregado do Controle da Tesouraria do Tesouro, criado pela Lei n. 1.436, de 27 de janeiro de 1956.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.
JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 98

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde e Assistência Social, o crédito de um milhão trezentos e trinta e nove mil novecentos e dezenove cruzeiros (Cr\$ 1.339.919,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

POSSE DO VICE-GOVERNADOR HERIBERTO HULSE
PROGRAMA

É o seguinte o programa organizado para as solenidades de posse, sexta-feira próxima, do sr. Heriberto Hulse no cargo de Vice-Governador de Santa Catarina:

6 horas — Alvorada
9,30 horas — Missa na Catedral Metropolitana
15 horas — Posse, em sessão solene, na Assembléia Legislativa
16 horas — Recepção em Palácio. Governador e Vice-Governador receberão cumprimentos das Autoridades e povo em geral.
20 horas — Sessão solene na Sede da U. D. N.
Oradores: Dr. Brazílio Celestino de Oliveira
Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho
Dr. Paulo Konder Bornhausen
S. Excia. o Sr. Governador do Estado.
S. Excia. o Sr. Vice-Governador do Estado.
22 horas — Churrasco-gaúcho no Clube Atlético do Estreito

44 — VI — MATERNIDADES DE FLORIANÓPOLIS, JOINVILLE, LAJES E ITAJAI (Maternidade de Florianópolis)

Verba 44-1-021	Cr\$ 152.539,00
Verba 44-4-195	Cr\$ 892.360,00
Verba 44-1-035	Cr\$ 295.020,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.
JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 99

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, o crédito de um milhão quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 1.547.840,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

21 — GABINETE DO SECRETARIO

Verba 21-3-091	Cr\$ 20.000,00
Verba 21-4-194	Cr\$ 30.000,00

22 — SECÇÃO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL

Verba 22-4-182	Cr\$ 130.000,00
----------------------	-----------------

24 — DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Verba 24-0-002	Cr\$ 603.680,00
Verba 24-3-095	Cr\$ 10.000,00
Verba 24-3-091	Cr\$ 30.000,00
Verba 24-3-097	Cr\$ 8.560,00
Verba 24-4-159	Cr\$ 25.000,00
Verba 24-4-161	Cr\$ 20.000,00

26 — INSPETORIA DE EDUCAÇÃO FISICA

Verba 26-4-161	Cr\$ 600,00
----------------------	-------------

27 — INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E COLÉGIO ESTADUAL "DIAS VELHO", DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS

Verba 27-0-006	Cr\$ 10.000,00
Verba 27-0-007	Cr\$ 160.000,00
Verba 27-0-009	Cr\$ 10.000,00
Verba 27-0-012	Cr\$ 10.000,00

28 — ESCOLA NORMAL "VIDAL RAMOS" DA CIDADE DE LAJES

Verba 28-0-007	Cr\$ 105.000,00
----------------------	-----------------

29 — ESCOLA NORMAL "PEDRO II" DA CIDADE DE BLUMENAU

Verba 29-0-007	Cr\$ 70.000,00
----------------------	----------------

30 — ESCOLA NORMAL "BARÃO DE ANTONINA" DA CIDADE DE MAFRA

Verba 30-0-007	Cr\$ 105.000,00
----------------------	-----------------

33 — CURSOS NORMAIS REGIONAIS, CURSOS PRIMARIOS, COMPLEMENTARES, GRUPOS ESCOLARES, ESCOLAS REUNIDAS, ESCOLAS ISOLADAS E ESCOLAS SUPLETIVAS

Verba 33-3-099	Cr\$ 200.000,00
----------------------	-----------------

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.
JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

Decretos de 29 de agosto de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

Modesto Vasques da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Paz do distrito de Ingleses do Rio Vermelho, do Município e Comarca de Florianópolis, vago em virtude da aposentadoria de Manoel Leandro Soares.

De acordo com o art. 173, parágrafo único, combinado com o art. 174, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Florisbela Reichardt para, com atribuição de fazer reconhecimento de letra e firma, exercer o cargo de Escrevente Juramentado do Tabelionato de Notas, Ofício do Registro de Imóveis e Protestos em Geral da Comarca de Itaipópolis, cujo serventário vitalício é Eduardo Kazmierczak.

De acordo com o art. 174, combinado com o art. 52, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Silverio Piccoli para exercer o cargo de Juiz de Paz do distrito da Sede, do Município de São Carlos, da Comarca de Palmitos.

Jacob Theodoro Sehnem para exercer o cargo de Juiz de Paz do distrito de Saudades, do Município e Comarca de Palmitos.

Ivo Schenkell para exercer o cargo de Suplente do Juiz de Paz do distrito de Cunha-Porã, do Município e Comarca de Palmitos.

Ivo Pedro Hermes para exercer o cargo de Suplente do Juiz de Paz do distrito da Sede, do Município de São Carlos, da Comarca de Palmitos.

Rodolfo Foss para exercer o cargo de Suplente do Juiz de Paz do distrito de Saudades, do Município e Comarca de Palmitos.

Clemenceau Bazzo para exercer o cargo de Contador do Juízo de Direito da Comarca de Capinzal, de 1ª entrada.

Ilda Paulina Klein Zócoli para exercer o cargo de Escrevente Juramentado da Escrivania do Crime Cível, Comércio, Feitos da Fazenda, Provedoria, Órfãos e Ausentes e Menores Abandonados da Comarca de Capinzal, cujo serventário vitalício é Benoni Zócoli.

Francisco Rodrigues para exercer o cargo de Oficial de Justiça do Juízo de Direito da Comarca de Xanxerê.

Presalino Silva para exercer o cargo de Contador, Partidor e Depositário Público do Juízo de Direito da Comarca de Orleães.

NOTICIÁRIO

CONGRATULA-SE O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO COM O GOVERNADOR LACERDA

No decorrer dos trabalhos da Segunda Reunião da Comissão Executiva do Plano de Obras e Equipamentos, ontem realizada no Palácio do Governo, sob a presidência do Governador Jorge Lacerda, este deu conhecimento aos presentes dos termos do cabograma que acabava de receber do Deputado Antônio Carlos Konder Reis, em que lhe comunicava haver o Sr. Presidente da República assinado Mensagem ao Congresso Nacional sobre a participação da União para a construção da Usina

União para a construção da Usina Termoeletrica de Capivari, município de Tubarão e que, em seu discurso, o Chefe da Nação se referia a iniciativa do Governador Catarinense.

O Sr. Charles Edgar Moritz, presidente da Federação do Comércio de Santa Catarina e da Associação Comercial de Florianópolis, logo a seguir, usou da palavra, congratulando-se com o Governador Jorge Lacerda pelo acontecimento e afirmando que "Santa Catarina está de parabéns pela notícia que vem trazer reais benefícios para a zona carbonífera e à economia do Estado".

A professora Adelaide Reynaud dos Santos para reger uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Conego Joaquim Eloy de Medeiros", de Mafra, a contar de 16 de março de 1956.

A professora Anita Melo para reger uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Prof. Henrique José Santana", de Ibirama, no período de 1º de fevereiro a 31 de março de 1956.

Com a gratificação mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

A professora Irmã Leopoldina Babiniski para substituir, no Curso Normal Regional "Prof. Trajano José de Oliveira Sousa", de Itaipópolis, por 16 dias, a contar de 1º de março de 1956, a professora Olga Bobko, que requereu licença.

Ester Crema para substituir, no Curso Normal Regional "Prof. Leopoldina d'Avila", de Videira, por 15 dias, a contar de 12 de março de 1956, a professora Alva S. Vianna, que requereu licença.

A professora Irmã Maria Ancila (Lúcia Linck) para substituir, no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Felisberto de Carvalho", da cidade de Palmitos, por 90 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Maria José Lucca, que requereu licença.

Lydia Reis Von Hertwig para substituir, no Curso Normal Regional "Fausto Augusto Werner", de Rio do Sul, por 30 dias, a contar de 17 de fevereiro de 1956, a professora Maria Cascaes Silva, que requereu licença.

O professor João M. L. Günther para substituir, no Curso Normal Regional "Prof. João dos Santos Areão", de Tangará, por 30 dias, a contar de 2 de março de 1956, a professora Gelta Soares Marin, que requereu licença.

Com a gratificação mensal de quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 450,00), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente:

O professor Aido de Sousa Pereira para reger três seções (1 série) no Curso Normal Regional "Trajano Margarida", de Urubici, município de São Joaquim, a contar de 1º de abril de 1956.

A professora Nair Righetto para reger três seções (1 série) no Curso Normal Regional "Trajano Margarida", de Urubici, município de São Joaquim, a contar de 1º de abril de 1956.

A professora Maria da Conceição Vieira Branco para reger três seções (3 séries) no Curso Normal Regional "Irmã Benvenuta", de Nova Veneza, município de Criciúma, a contar de 1º de março de 1956.

A professora Zulma de Oliveira Brandão para reger a segunda seção (1 série) e a quarta seção (2

séries), no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Henrique Lage", de Henrique Lage, município de Laguna, a contar de 1º de março de 1956.

As professoras Jacy de Mello Jorge, Maria do Carmo Barreto e Leda Maria de Jesus para regerem uma seção (3 séries) no Curso Normal Regional "Luís Bocaiuva Kenner", de Henrique Lage, município de Laguna, a contar de 1º de março de 1956.

A professora Dulce de Oliveira para reger três seções (1 série) no Curso Normal Regional "Deocleciano da Costa Dória", de Tubarão, a contar de 5 de março de 1956.

Com a gratificação mensal de quatrocentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 420,00), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-002, do orçamento vigente:

A professora Ester da Silva Pereira para, a título precário, reger uma classe, no Grupo Escolar "Pedro Simon", de Ermo, distrito de Jacinto Machado, município de Turvo, a contar de 22 de março de 1956.

O professor Tarcisio Dirschnabel para substituir, na direção do Grupo Escolar "Prof. João Boos", de Guabiruba do Norte, distrito e município de Brusque, por 60 dias, a contar de 1º de maio de 1956, o professor Mario Dirschnabel, que requereu licença, com a gratificação mensal de mil quatrocentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 1.430,00), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Com a gratificação mensal de (Cr\$ 50,00), correndo a despesa por conta da dotação 25-0-007, do orçamento vigente:

A professora Irmã Cecília (Cecília Antunes) para exercer a função de Auxiliar de Inspeção, do distrito de São Lourenço, município de Chapecó, a contar de 1º de abril de 1956.

A professora Catarina Hrusch para exercer a função de Auxiliar de Inspeção, do distrito de Rio das Antas, município de Caçador, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

A professora Therezinha Anita Dalponte para exercer a função de Auxiliar de Inspeção, do distrito de Lontras, município de Rio do Sul, a contar de 2 de março de 1956.

A professora Hertha Kolbe para exercer a função de Auxiliar de Inspeção, do distrito e município de Ibirama, no período de 15 de fevereiro a 2 de abril de 1956.

O professor Fioravante João Marchi para exercer a função de Auxiliar de Inspeção, do distrito e município de Ibirama, a contar de 3 de abril de 1956.

A professora Solange Mazarakis Ramos para exercer a função de Auxiliar de Inspeção, do distrito e município de Rio do Sul, a contar de 1º de março de 1956.

O professor Osvaldo Costa para exercer a função de Auxiliar de Ins-

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 16 de maio de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Designar:

A professora Irmã Maria Ancila (Lúcia Linck) para substituir, na direção do Grupo Escolar "Felisberto de Carvalho", de Palmitos, por 90 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Maria José Lucca, que requereu licença, com a gratificação mensal de novecentos e dez cruzeiros (Cr\$ 910,00), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente.

As professoras Elisa Garcia Costa e Thomazia Martins da Silva para regerem duas seções (3 séries) no Curso Normal Regional "Luís Bocaiuva Kenner", de Henrique Lage, município de Laguna, a contar de 1º de março de 1956, com a gratificação mensal de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00), cada uma, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente.

Com a gratificação mensal de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Therezinha de Jesus Francalacci Knaben para substituir, no Curso Normal Regional do Grupo Escolar "Hercílio Luz", de Tubarão, por 32 dias, a contar de 1º de março de 1956, a professora de Educação Física Dilma Silva Wronski, que requereu licença.

A professora Therezinha de Jesus Francalacci Knaben para substituir, no Curso Normal Regional "Deocleciano da Costa Dória", distrito e município de Tubarão, por 90 dias, a contar de 2 de abril de 1956, a professora Dilma Silva Wronski.

Com a gratificação mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente:

Célia Lopes da Costa para reger uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Roberto Moritz", de Ituporanga, a contar de 9 de março de 1956.

As professoras Therezinha Lúcia dos Santos e Antônia Nascimento dos Santos, para regerem duas seções

(2 séries), no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Teresa Martins Brito", de Baixo Capivari, município de Tubarão, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

A professora Dorothea Dalri Franzoi para reger uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Pio XII" de Nova Trento, a contar de 2 de abril de 1956.

O professor Fioravante João Marchi para reger uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Prof. Henrique José Santana", de Ibirama, a contar de 3 de abril de 1956.

A professora Osvaldina Benta Gezele Piazza para reger uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Pio XII", de Nova Trento, a contar de 15 de abril de 1956.

A professora Astrid Iliana Pories para reger uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Roberto Moritz", de Ituporanga, a contar de 1º de março de 1956.

A professora Amelia Poletto Hepp para reger uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Prof. Francisco Honorato Cidade", de Piratuba, a contar de 1º de abril de 1956.

A professora Thereza Uba para reger uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Otaviano Livramento", de Três Barras, município de Canoinhas, a contar de 27 de março de 1956.

A professora Lúcia Salgado Thomaz para reger uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Ana Cidade", de Joaçaba, a contar de 2 de abril de 1956.

O professor Ernesto Henrique Wolgang Scheibig para reger uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Alvaro Catao", de Lauro Müller, município de Orleães.

A professora Eligia Carmen Schmitt para reger uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Prof. Fernando Machado Vieira", de Gaspar, a contar de 1º de março de 1956.

A professora Odalza Borges para reger duas seções (2 séries) no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Euclides da Cunha", de Nereu Ramos, município de Jaraguá do Sul, a contar de 27 de fevereiro de 1956.

A professora Maria Neusa Lopes dos Santos para reger uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Conego Joaquim Eloy de Medeiros", de Mafra, a contar de 1º de maio de 1956.

peção, do distrito de São Domingos, município de Xaxim, enquanto durar o impedimento da professora Genoveva Palmas Nunes.

A professora Maria Emilia Lueneberg para exercer a função de Auxiliar de Inspeção, do distrito e município de São Miguel d'Oeste, a contar de 1º de abril de 1956.

Com a gratificação mensal de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

A professora Lair Fernandes para substituir, a responsável pela direção das Escolas Reunidas "São Roque", de Fartura, distrito e município de Canoinhas, por 30 dias, a contar de 6 de março de 1956, a professora Nerci Romais, que requereu licença.

A professora Irma Tomazzi Lazarin para substituir, no distrito de Siderópolis, município de Urussanga, por 90 dias, a contar de 21 de fevereiro de 1956, a Auxiliar de Inspeção Maria Efigência da Silveira Vieira, que requereu licença.

A professora Eodora Maria Lopes da Costa para substituir, na direção das Escolas Reunidas "Profª Maria Luiza da Silva Dias" de Ribeirão do Ouro, distrito de Botuverá, município de Brusque, por 304 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Maria Hass de Novaes Barni, que requereu licença.

Waldir Tochetto para substituir, a Auxiliar de Inspeção do distrito de Arabutã, município de Concórdia, por 30 dias, a contar de 27 de fevereiro de 1956, a professora Irma Heiss Genvehr, que requereu licença.

A professora Irmã Maria Ancila (Lucia Linck) para substituir, a Auxiliar de Inspeção, no município de Palmitos, por 90 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Maria José Lucca, que requereu licença.

A professora Iride Scheffer para substituir, a responsável pela direção, das Escolas Reunidas "Profª Ida Ávila Pereira", de Passo Bormann, distrito e município de Chapecó, por 90 dias, a contar de 23 de fevereiro de 1956, a professora Albertina O. Sperry, que requereu licença.

De acórd com o art. 1º, alínea a, do decreto n. 413, de 16 de fevereiro de 1949 e com a gratificação mensal de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente:

A professora Edith Paulino de Souza para responder pela direção das Escolas Reunidas "Prof. Domingos Barbosa Cabral", distrito de Pescaria Brava, município de Laguna, enquanto durar o afastamento da professora Tereza Mercedes Soares Duarte, a contar de 16 de fevereiro de 1956.

O professor Francisco José Baroni para responder pela direção das Escolas Reunidas "Henrique Bosco", de Alsácia Baixa, município de Brusque.

A professora Laura de Sousa Pereira para responder pela direção das Escolas Reunidas "José Filomeno", de Fazenda, distrito de São Pedro de Alcântara, município de São José.

A professora Delza Burtet para responder pela direção das Escolas Reunidas "Prof. José Bevilacqua", da vila de Dom José, distrito de Camxambú, município de Chapecó, a contar de 12 de março de 1956.

A professora Maria Leonor Baltazar Maciel para responder pela direção das Escolas Reunidas "Profª Maria Regina de Oliveira Bastos", de Sanga da Toca, distrito e município de Araranguá, a contar de 10 de março de 1956.

A professora Teresinha de Jesus Cubas para responder pela direção das Escolas Reunidas "Prof. Manuel

de Freitas Trancoso, distrito de Felipe Schmidt, município de Canoinhas, a contar de 6 de abril de 1956.

A professora Marta Vanda Pereira Raimundo para responder pela direção das Escolas Reunidas "Profª Edith Prates Gonçalves, de Santa Lídia, distrito de Penha, município de Itajaí a contar de 19 de abril de 1956.

Conceder licença:

De acórd com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Neide Ghisi, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Alayr Silva", de Treze de Maio, município de Tubarão), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de março de 1956.

A Edith Araújo Cechetto, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Presidente Roosevelt", de Coqueiros, município de Florianópolis), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de março de 1956.

A Floriano Stahelin, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Pedra de Amolar Baixo, distrito de Corupá, município de Jaraguá do Sul), de 45 dias, com vencimento integral, a contar de 28 de fevereiro de 1956.

A Francisco José Pereira, Auxiliar de Escritório, referência VIII (Departamento de Educação), de 40 dias, com vencimento integral a contar de 16 de abril de 1956.

A Rosalina de Almeida, Professora, referência VI (Escola isolada de Taquaruçu de Cima, distrito de Libérta, município de Curitiba), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de março de 1956.

De acórd com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Maria Osvaldina Schmidt, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Cova Funda, distrito e município de Palhoça), de 10 dias, com vencimento integral, a contar de 20 de maio de 1955.

A Regina Ostetto, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Pique do Rio Cedro, distrito de Nova Veneza, município de Criciúma), de 45 dias, com vencimento integral, a contar de 5 de março de 1956.

A Dalva Iete Leal Nunes, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Prof. Germano Timm", de Joinville), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 3 de abril de 1956.

A Elia Trevisol Coelho, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Urussanguinha, distrito e município de Araranguá), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de fevereiro de 1956.

A Nilta Simas Zacarias, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Pinheiral, distrito de Boiteuxburgo, município de Tijucas), de 90 dias, sendo 60 com vencimento integral e 30 com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

A Otília da Silva Berti, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Luiza Cândida Aguiar", de Barranca, distrito e município de Araranguá), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

A Marilda Nascimento, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Lebon Régis", de Campo Alegre), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 12 de março de 1956.

A Alzira Morgenstern, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Ruy Barbosa", de Joinville), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 14 de março de 1956.

A Marília Cascaes Silva, Professora Normalista, classe I (Grupo Escolar "Paulo Zimmermann", de Rio do Sul), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 17 de fevereiro de 1956.

A Maria de Lourdes Rocha Nunes, Professora Complementarista, referência VII (Escolas Reunidas "Prof. Maria Duarte Vasconcelos", de Morro Grande, distrito de Sangão, município de Jaguaruna), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 23 de fevereiro de 1956.

A Maria Cameli Lemos, Contínuo, classe H (Grupo Escolar Arquidiocesano "São José", de Florianópolis), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 11 de abril de 1956.

A Maria Lúcia Narloch, Regente de Ensino Primário padrão F (Escola isolada de Avenhinhã de Santo Antônio distrito e município de Campo Alegre), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 27 de junho de 1955.

A Dilmá Medeiros Ferreira, Zelador, referência V (Grupo Escolar "Prof. Lapagése", de Criciúma), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 24 de fevereiro de 1956.

A Fládia Wanderley, Auxiliar de Escritório, referência VIII (Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", de Florianópolis), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 10 de abril de 1956.

A Jaci Luz Portela, Secretária, padrão M (Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", de Florianópolis), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de março de 1956.

De acórd em o art. 168, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Maria de Lourdes Andrett, Professora diarista, (Escola isolada de Linha Esperança, distrito e município de Mondai), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de outubro de 1955.

A Raphaela Magalhães, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Duque de Caxias", de Mafra), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 10 de março de 1956.

A Elia Castellan de Carvalho, Professora diarista (Escola isolada de Caruva, distrito e município de Sombrio), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de março de 1956.

A Edite Vieira dos Santos, Professora Auxiliar diarista (Escola isolada de Sanga do Marco, distrito de Maracajá, município de Araranguá), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de fevereiro de 1956.

A Maria Mércia Cesarino da Rosa, Auxiliar de Escritório, referência VI (Departamento de Educação), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de março de 1956.

A Isaltina de Sousa Fernandez, Professora Complementarista, referência VII (Escolas Reunidas "Prof. Luiz Felix Barreto", de São Tomás município de Imarui), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 22 de fevereiro de 1956.

A Aurora Silva Lopes, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Profª Targina Batista da Costa", de Ribeirão Grande, distrito de Paulo Lopes, município de Palhoça), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 7 de março de 1956.

A Dorly Soares Fernandes, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Teresa Martins Brito", de Baixo Capivari, município de Tubarão), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 21 de janeiro de 1956.

A Iolanda Trindade de Fávéri, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Profª Ezenita Conceição Rosa", de Paula Pereira, município de Canoinhas), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 5 de março de 1956.

A Maria José Lucca, Diretor de Grupo Escolar, classe L (Grupo Escolar "Felisberto de Carvalho", de Palmitos), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de fevereiro de 1956.

A Maria Tecla Arnold, Servente, referência VII (Grupo Escolar "Prof. João Jorge de Campos", de Tangará), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 27 de fevereiro de 1956.

A Amália Gertrudes da Silva Anders, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "José Bonifácio", distrito de Rio do Teste, município de Blumenau), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 10 de abril de 1956.

A Ruth Vieira Franzoni, Professora Normalista, classe J (Grupo Escolar Arquidiocesano "Padre Anchieta", de Florianópolis), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de abril de 1956.

A Maria de Lourdes Probst Souza, Professora Auxiliar diarista (Grupo Escolar "Teresa Cristina", da vila de Anitópolis, município de Palhoça), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 12 de março de 1956.

A Nilza Jordão Bernardo, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Santa Maria, distrito de São Bonifácio, município de Palhoça), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

FAZENDA

TESOURO DO ESTADO

SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 28 DE AGOSTO DE 1956

Saldo do dia 27, em caixa	Cr\$ 3.934.715,00
Recebimentos	2.527.227,40
	Cr\$ 6.461.942,40
Pagamentos	Cr\$ 1.113.586,20
Saldo para o dia 28, em caixa	5.348.356,20
	Cr\$ 6.461.942,40

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	4.029.253,50	41.677,30	757.216,20	520.209,20	5.348.356,20
Em Bancos	7.725.297,50	63.112.111,20	14.865.117,60	465.180,50	86.168.706,80
TOTAIS	11.754.551,00	63.153.788,50	15.622.333,80	986.389,70	91.517.063,00

Flávio Filomeno

Encar. do Controle

Francisco Gouvea, Sub-diretor.

Accácio Mello

Tesoureiro

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Resenha dos julgamentos da sessão de 16/8/56 (Art. 68, § 3º do Reg. Int.)

1º) Processo de Empenho n. 45/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Fazenda — Tesouro do Estado. Importância: Cr\$ 83.382,70. Interessado: Tesouro do Estado. Decisão: Ordenado o registro.

2º) Processo de Empenhos n. 36/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Hospital Colônia Sant'Ana. Importâncias: Cr\$ 52.730,00 e Cr\$ 16.009,80. Interessado: Indústria Química Farmacêutica Schering S/A., de São Paulo. Decisão: Ordenado o registro dos dois empenhos.

3º) Processos de Empenhos n. 35/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social Hospital Colônia Sant'Ana. Importâncias: Cr\$ 56.608,00 e Cr\$ 4.935,00. Interessado: Química Baruel Ltda., de São Paulo. Decisão: Ordenado o registro dos dois empenhos.

4º) Processo de Empenho por Adiantamento n. 24/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Colônia Santa Teresa. Importância: Cr\$ 233.333,30. Responsável: Mário J. da Silveira — Administrador da Colônia Santa Teresa. Decisão: Ordenado o registro.

5º) Processo de Empenho por Adiantamento n. 32/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos. Importância: Cr\$ 1.000.000,00. Responsável: Nery Waltrick — Engenheiro do D. E. R. Decisão: Ordenado o registro.

6º) Processo de Empenho por Adiantamento n. 35/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Plano de Obras e Equipamentos. Importância: Cr\$ 2.000.000,00. Responsável: Leones Greipel — Engenheiro do D. E. R. — Chefe do Distrito de Tubarão. Decisão: Ordenado o registro.

7º) Processo de Empenho por Adiantamento n. 25/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Hospital Colônia Sant'Ana. Importância: Cr\$ 400.000,00. Responsável: Eugênio Vecchiatti — Administrador do Hospital Colônia Sant'Ana. Decisão: Sobrestado o julgamento do presente processo, até que o responsável preste contas dos empenhos de adiantamento pedidos anteriormente na forma do art. 40 do Código de Contabilidade do Estado.

8º) Processo de Empenho por Adiantamento n. 20/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Vegetal. Importância: Cr\$ 187.500,00. Responsável: Francisco Bertagnoli Júnior — Executor do Acordo do Fomento da Produção Vegetal com o Ministério da Agricultura. Decisão: Ordenado o registro.

9º) Processo de Empenhos por Adiantamento n. 23/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importâncias: Cr\$ 49.372,00 e Cr\$ 5.222,50. Responsável: Joaquim Coelho dos Santos — Mestre Especializado — Ref. XVI. Decisão: Ordenado o registro dos dois empenhos.

10) — Processo de Empenho por Adiantamento n. 19/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Vegetal. Importância: Cr\$ 72.000,00. Responsável: Agrônomo Miliências Mário Sá Freire de Souza — Do Centro de Preparação Agrícola "Caetano Costa" de Lajes. Decisão: Ordenado o registro.

11) Processo de Empenhos por Adiantamento n. 19/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria

da Produção Animal. Importância: Cr\$ 150.000,00 e Cr\$ 150.000,00. Responsável: Veterinário Luiz Irapuan Campeolo Bessa — Executor do Serviço do Acordo com o Ministério da Agricultura. Decisão: Ordenado o registro dos dois empenhos.

12) Processo de Empenho por Adiantamento n. 27/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Penitenciária do Estado. Importância: Cr\$ 234.360,00. Responsável: Wilton Martins da Silva. Decisão: Ordenado o registro.

13) Processo de Empenho por Adiantamento n. 8/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Fazenda — Serviço de Fiscalização da Fazenda. Importância: Cr\$ 4.200,00. Responsáveis: Sebastião Miranda da Cruz — Inspetor de Fiscalização e Arrecadação de Rendas — Blumenau; João Acelino de Sena — Idem — Joinville; Aldo Kirsten — Idem — Itajaí; Montezuma Guarany de Carvalho — Idem — Tubarão; Heinz Fritske — Idem — Chapeco; Fermano Marinho Pereira — Idem — Caçador e Oscar Werner Beller — Idem — Lajes. Decisão: Baixado em diligência à Origem, para que o Serviço de Fiscalização da Fazenda esclareça sobre a finalidade da despesa.

Tribunal de Contas, em Florianópolis, 17 de agosto de 1956.

Luiz C. Silveira de Souza, secretário do Plenário.

Visto: João Bayer Filho, presidente do Trib. de Contas. (5.965)

Ata da 51ª sessão ordinária realizada a 21 de agosto de 1956

Presidência: Excelentíssimo Senhor Doutor João Bayer Filho.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala das Sessões do Edifício do Tribunal de Contas, nesta Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se em sessão ordinária o Egrégio Tribunal de Contas, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Juizes, Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto, Vice-Presidente, Doutor João José de Souza Cabral, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig. e Nereu Corrêa de Souza, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor João Bayer Filho. Estava presente o Excelentíssimo Senhor Procurador, Doutor Abelardo Rupp. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma, sem discussão, aprovada, e em seguida assinada pelo presentes. Na hora do expediente, foi lido um ofício do Sr. Amílcar Serherer, Presidente do Diretório Acadêmico da Faculdade de Ciências Econômicas de Santa Catarina, convidando para assistir a conferência do Presidente do Conselho de Economia da Confederação Nacional da Indústria, o professor Aldo Sampaio, realizada no dia 17 pp. no Clube 12 de Agosto — a agradecer e arquivar. Logo após, foi facultada a palavra para breves comunicações, não havendo quem dela quizesse fazer uso. Na Ordem do Dia, foram julgados os seguintes processos em pauta, com dispensa de publicação, concedida nos termos do art. 51, parágrafo 1º, do Regimento Interno: 1) Processo de Prestação de Contas n. 41/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Tribunal de Contas do Estado. Importância: Cr\$ 1.658,60. Responsável: Evangelina Diamantaras, Assistente, Auxiliar, padrão "K". Decisão: Aprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável e fazendo-se as devidas comunicações. 2) Processo de Prestação de Contas n. 19/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. João José de Souza Cabral. Origem: Tribunal de Contas do Estado. Importância: Cr\$ 374.528,60. Responsável: Dal-

va Contil Felício, Assistente, padrão "K". Decisão: Aprovadas as contas, dando-se quitação ao responsável e fazendo-se as devidas comunicações. 3) Processo de empenho n. 57/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Inspeção de Veículos e Trânsito Público. Importância: Cr\$ 494.433,50. Interessado: Indústria e Comércio Senegaglia Ltda. Decisão: O Tribunal resolveu mandar baixar o processo em diligência à Origem, para que seja devidamente instruído. 4) Processo de Empenho n. 46/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 320,00,00. Interessado: Esperidião Amin Helou. Decisão: O Tribunal resolveu mandar baixar em diligência, para que a Origem esclareça quem transferiu a Cominhone. 5) Processo de Empenho n. 44/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Comissão Executiva do Plano de Obras e Equipamentos. Importância: Cr\$ 84.500,00. Interessado: Pereira Oliveira e Cia. Decisão: Ordenado o registro. 6) Processo de Empenho n. 54/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Inspeção de Veículos e Trânsitos Públicos. Importância: Cr\$ 335.170,20. Interessado: Indústria e Comércio Senegaglia Ltda. Decisão: Ordenado o registro. 7) Processo de Empenho n. 47/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Monsenhor Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Hospital Colônia Sant'Ana. Importância: Cr\$ 430.000,00. Interessado: Ulyssés, Gentil e Cia. Ltda. Decisão: Ordenado o registro. 8) Processo de Empenho n. 53/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Assembléia Legislativa do Estado. Importância: Cr\$ 100.000,00. Interessado: Arnaldo A. da Luz — Chefe do Almoarifado do D. O. P. Decisão: Ordenado o registro. 9) Processo de Empenhos por Adiantamento n. 36/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 54.000,00 e Cr\$ 103.858,90. Responsável: Arnaldo Arnaldo da Luz, Almoarifado, "K", da D. O. P. Decisão: Ordenado o registro dos dois empenhos. 10) Processo de Empenhos por Adiantamento n. 39/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Penitenciária do Estado. Importâncias: Cr\$ 150.000,00 e Cr\$ 150.000,00. Responsável: Wilton Martins da Silva — Tesoureiro. Decisão: Ordenado o registro dos dois empenhos. 11) Processo de empenho por Adiantamento n. 43/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Penitenciária do Estado. Importância:

Cr\$ 16.660,00. Responsável: Wilton Martins da Silva — Tesoureiro. Decisão: Ordenado o registro. 12) Processo de empenho por Adiantamento n. 47/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 200.000,00. Responsável: Dr. Adary Marcolli, Engenheiro Residente do D. E. R. de Rio do Sul. Decisão: Ordenado o registro. 13) Processo de Empenho por Adiantamento n. 38/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Penitenciária do Estado. Importância: Cr\$ 234.360,00. Responsável: Wilton Martins da Silva — Tesoureiro. Decisão: Ordenado o registro. 14) Processo de Empenho por Adiantamento n. 41/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Vicente João Schneider. Origem: Comissão de Energia Elétrica. Importância: Cr\$ 900.000,00. Responsável: Ademar Aurélio de Oliveira — Técnico em Contabilidade da Comissão de Energia Elétrica. Decisão: Ordenado o registro. 15) Processo n. 18/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Maternidade "Carmela Dutra". Assunto: Consulta formulada ao Tribunal de Contas pelo Diretor daquela Maternidade sobre Colleta de Preços. Decisão: Discutida amplamente a matéria, foi adiado o julgamento. 16) Processo de abertura de Crédito Suplementar n. 24/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. João José de Souza Cabral. Origem: Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 122.500,00. Interessado: Poder Judiciário — Tribunal de Justiça, e Secretaria e Cartório do mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 17) Processo de Abertura de Crédito Suplementar n. 23/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 37.698,00. Interessado: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Colônia Santa Teresa. Decisão: Ordenado o registro. 18) Processo de Abertura de Crédito Suplementar n. 21/56. Relator: Exmo. Sr. Juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 772.300,00. Interessado: Gabinete do Governador. Decisão: Ordenado o registro. E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão, convocando outra para a próxima quinta-feira, dia 23, à hora habitual, do que para constar, eu, Luiz Cândido Silveira de Souza, Assistente, padrão "M", deste Egrégio Tribunal de Contas, servindo de Secretário do Plenário, lavrei a presente ata. (Ass.) João Bayer Filho, Mons. Pascoal Gomes Librelotto, João José de Souza Cabral, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig, Nereu Corrêa de Souza e Abelardo Rupp, Procurador. (5.965)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

BEBIDAS IPIRANGA S. A.

Assembléia geral ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da firma Bebidas Ipiranga S. A. para se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se na sede social da referida firma no dia 16 de setembro do corrente ano, às 9 horas, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º) — Apresentação, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral e demonstrativo da conta "lucros e perdas" encerrados em 30-5-56, demais documentos e parecer do conselho fiscal. 2º) — Outros assuntos de interesse social.

Mário De Déa, diretor-comercial.

(3-3)

CONCURSO DO D.A.S.P.

Estarão abertas de 3 de setembro a 2 de outubro as inscrições ao C. 324 — Almoarifado do Serviço Público Federal. Os interessados serão atendidos na Escola Industrial de Florianópolis, à rua Almirante Alvim n. 19, das 9 às 12 horas. (5981)

BUETTNER S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Aviso

Acham-se à disposição dos srs acionistas, na sede social, à rua João Bauer, s/n., nesta cidade todos os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao balanço do ano de 1955-1956, encerrado em 30 de junho do corrente ano.

Brusque, 20 de agosto de 1956.
Bernardo Stark, diretor-presidente.
(3-2) (3116)

CONSTITUIÇÃO DA UNIÃO CATARINENSE DE ESTUDANTES SECUNDÁRIOS

Nós, os representantes dos estudantes secundários do Estado de Santa Catarina, reunidos em Congresso Constituinte na cidade de Joinville, invocando os princípios democráticos e sob a proteção de Deus, aprovamos a seguinte reforma da Constituição da União Catarinense de Estudantes Secundários.

TÍTULO I

Da organização da União Catarinense de Estudantes Secundários (Disposições preliminares)

Art. 1º — A União Catarinense de Estudantes Secundários, fundada em dez (10) de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), é a entidade máxima de representação e coordenação dos corpos discentes dos estabelecimentos de ensino secundário do Estado.

Parágrafo único — Todo poder, regulado por esta constituição, emana dos estudantes secundários do Estado e em seu nome será exercido.

CAPÍTULO I

Da União Catarinense de Estudantes Secundários

Art. 2º — A capital estadual é a sede da União Catarinense de Estudantes Secundários.

Art. 3º — A União Catarinense de Estudantes Secundários, deverá filiar-se à União Brasileira dos Estudantes Secundários (UBES).

Art. 4º — Compete à União Catarinense de Estudantes Secundários:

- manter a unidade estudantil secundária do Estado, em torno de seu problema;
- prestar, dentro de suas possibilidades, assistência social, médica, odontológica, jurídica, econômica e cultural ao estudante secundário catarinense;
- estimular a confraternização de suas entidades-membros;
- incentivar as relações amistosas entre as organizações estudantis de todo o País;
- lutar pelo respeito às liberdades fundamentais da pessoa humana;
- pugnar pela equiparação de direitos e deveres de todos perante a lei, sem distinção de raça, cor, sexo, riqueza, posição social, credo político-partidário ou religioso;
- tudo fazer pela estrita observância dos princípios estabelecidos na Constituição Brasileira;
- manter a tradição de lutas da mocidade, na preservação de nossa independência;
- pugnar, especialmente, em favor da gratuidade e melhoria do ensino secundário;
- zelar pela moralidade do ensino, pela elevação do nível cultural da classe e colaborar com as autoridades do ensino.

Parágrafo único — Deverão ser filiados à U. C. E. S., como membro-efetivo, uma entidade de cada município e que tenha âmbito municipal.

SEÇÃO I

Da União Municipal de Estudantes Secundários

Art. 5º — A União Municipal, órgão máximo de representação e coordenação dos estudantes de ensino secundário nos municípios, reger-se-á pela constituição que adotar, observados os princípios fundamentais estabelecidos nesta Constituição.

Parágrafo único — A União Municipal é dirigida por poderes escolhidos nos termos do disposto nas suas respectivas Constituições.

Art. 6º — A União Municipal se reservam todos os poderes que, implícita ou explicitamente, não lhe sejam vedados por esta Constituição.

Parágrafo único — As União Municipais não se responsabilizam pelas dívidas contraídas pela U. C. E. S.

Art. 7º — Compete à União Municipal:

- coordenar as atividades estudantis no município;
- representar os interesses estudantis junto aos poderes públicos municipais;

c) procurar incluir, no orçamento do município, verbas para os seus Congressos e demais festividades;

d) orientar suas atividades no sentido de dar cumprimento às finalidades da U. C. E. S.;

e) fazer-se representar nos Congressos e Conselhos Estaduais;

f) apresentar à diretoria da U. C. E. S. relatórios anuais de suas atividades;

g) exercer todos os poderes que não forem privativamente atribuídos à U. C. E. S.

Art. 9º — A U. C. E. S. e às União Municipais é vedado:

- criar distinções entre estudantes secundários;
- estabelecer preferências entre Colégios para a concessão de benefícios;
- filiar-se ou defender interesses de partidos políticos;
- realizar atividades político-partidárias e em questões de ordem religiosa ou racial;
- cercear princípios e idéias próprias dos estudantes, fora do âmbito estudantil.

TÍTULO II

Dos poderes

(Disposições preliminares)

Art. 10 — São poderes da U. C. E. S.:

- Poder Legislativo e Eletivo: Congresso Estadual;
- Poder Executivo: Diretoria Executiva;
- Poder Fiscalizador: Conselho Catarinense dos Estudantes Secundários.

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo e Eletivo

Art. 11 — O Congresso Estadual dos Estudantes Secundários, que é o mais alto órgão da U. C. E. S., compõe-se dos membros titulares e membros colaboradores.

Parágrafo único — São membros titulares:

- três (3) representantes credenciados da Diretoria Executiva da U.C.E.S.;
- três (3) representantes credenciados pelas União Municipais;

II — São membros colaboradores os estudantes indicados pela Diretoria Executiva da U. C. E. S., em número de dez (10), e pelas União Municipais, também em número de dez (10).

Art. 12 — A sede do Congresso Estadual será fixada pelo Conselho Estadual, em sua reunião do mês de abril.

Parágrafo único — Não se reunirá o Congresso, onde não houver União Municipal.

Art. 13 — Os membros titulares, credenciados pela D. E. da U. C. E. S., devem fazer parte ativa da mesma.

§ 1º — Os membros titulares das União Municipais devem ser estudantes do município que representam.

§ 2º — Consideram-se, para efeito desta Constituição, Escolas de ensino secundário, aquelas oficiais ou oficializadas, que possuam o curso em dois ciclos equivalentes.

Art. 14 — O Congresso Estadual adotará as suas próprias normas de processo, através de seu Regimento Interno.

Parágrafo único — Das decisões das Comissões de Regimento Interno e de Credenciais, caberá recurso ao plenário no mesmo caso do artigo 18, item 8.

Art. 15 — Necessariamente, em sessão preparatória, o plenário elegerá por indicação do presidente da U. C. E. S. e consultados os líderes de bancadas:

- a mesa diretiva do Congresso;
- a Comissão do Programa Mínimo Administrativo, que o estudará para ser discutido e votado pelo Congresso;
- a Comissão de Tomadas de Contas e Orçamentos, que deverá dar parecer sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva da U. C. E. S. e estudará a proposta orçamentária para a consideração do Congresso;
- a Comissão do Relatório da Diretoria, que o estudará, emitindo parecer que será encaminhado ao Congresso;
- a Comissão de Regimento Interno, que o estudará, emitindo o seu parecer ao Congresso;
- a Comissão de Credenciais, que

examinará e decidirá da validade das credenciais impugnadas.

Art. 16 — Nas reuniões do Congresso Estadual, somente um representante de cada união terá direito a voto.

Art. 17 — Nas eleições para a Diretoria Executiva, o voto será exclusivo das União Municipais.

Art. 18 — Compete ao Congresso Catarinense de Estudantes Secundários:

- Reconhecer os seus membros;
- Discutir e votar as teses, recomendações e propostas apresentadas por quaisquer de seus membros;
- Discutir e votar o programa mínimo administrativo;
- Discutir e votar o orçamento anual da U. C. E. S.;
- Influir perante o Governo e a opinião pública do País e do Estado, assinando o valor de suas deliberações;
- Denunciar, suspender ou destituir diretorias da U. C. E. S. e expulsar ou suspender qualquer entidade municipal, por maioria de 2/3 de votos, de acordo com os resultados de inquérito procedido, respeitadas as garantias individuais, que constam da declaração de direito contida nesta Constituição;
- Invalidar, por 2/3 de votos, as decisões de qualquer organismo da U. C. E. S.;
- Exercer, em última instância, o poder judiciário estudantil;
- Receber e considerar o relatório da Diretoria Executiva da U. C. E. S. e sua prestação de contas;
- Eleger os membros da Diretoria Executiva da U. C. E. S.

Art. 19 — O Congresso reunir-se-á, ordinariamente, uma vez cada ano, nas férias escolares de meio de ano e, extraordinariamente, a requerimento de 2/3 das União Municipais.

Parágrafo único — Em reunião extraordinária, convocada com antecedência de 30 dias, não serão discutidos assuntos outros, que não sejam os constantes dos editais de convocação.

SEÇÃO I

Do orçamento

Art. 20 — O orçamento da União Catarinense dos Estudantes Secundários será p/ o período de cada gestão.

Parágrafo único — As rendas da U. C. E. S. serão provenientes das quotas das União Municipais e outros meios que advirão.

PARTE I

Art. 21 — O orçamento contará da

Receta Fixa e Receta Variável:

- Receta Fixa assim determinada:

- a estipulada para gastos da diretoria;
- a estipulada para a execução dos pontos do Programa Mínimo Administrativo;
- a estabelecida para cada uma das secretarias;
- a prevista com a realização das reuniões do Conselho Estadual;
- a prevista para a realização do Congresso Estadual de Estudantes Secundários.

II — Receta Variável é para todas as despesas extraordinárias autorizadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único — Será permitido o extorno de verbas.

Art. 22 — Caberá à Diretoria Executiva, cujo mandato expira, apresentar, por iniciativa do tesoureiro, na sessão preparatória do Congresso, à Comissão do Orçamento, a proposta orçamentária, discriminando a receita e despesa, como dispõe esta Constituição.

CAPÍTULO II

Do Poder Executivo

Art. 23 — O Poder Executivo é exercido pela diretoria, auxiliada pelos órgãos subsidiários.

Art. 24 — A diretoria compõe-se dos seguintes cargos eletivos:

- presidente;
- primeiro vice-presidente;
- segundo vice-presidente;
- secretário geral;
- primeiro secretário;
- segundo secretário;
- primeiro tesoureiro;

h) segundo tesoureiro;

i) orador.

§ 1º — A diretoria será auxiliada pelos seguintes órgãos subsidiários, cujos membros serão de sua livre nomeação e exoneração:

- Secretaria de Cultura;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Imprensa e Publicidade;
- Secretaria de Intercâmbio.

§ 2º — A diretoria, sempre que se torne necessário, criará comissões estaduais para fins determinados, como, por exemplo, a Comissão Organizadora do Congresso Estadual, que deverá iniciar seus trabalhos três meses antes do período estabelecido nesta Constituição para os aludidos Congressos.

Art. 25 — São condições de elegibilidade para a diretoria da U. C. E. S.:

- Ser brasileiro;
- Estar cursando uma Escola de Ensino Secundário, oficializada;
- Estar filiado a qualquer União Municipal.

Parágrafo único — Não poderá ser candidato a presidente, secretário geral e a 1º tesoureiro, o estudante que estiver matriculado no 3º ano do 2º ciclo, secundário.

Art. 26 — A diretoria será eleita pelo Congresso Estadual, em sua reunião ordinária de cada ano.

Art. 27 — A diretoria eleita terá o mandato de um ano.

Art. 28 — O presidente eleito prestará, no ato de posse, o seguinte compromisso solene: "Prometo manter, defender, cumprir e fazer cumprir a constituição dos estudantes secundários catarinenses, promovendo o bem geral da classe, sustentando-lhe a união, a integridade e a independência".

Art. 30 — Se, decorridos trinta dias após a data fixada para a posse, o presidente ou qualquer outro diretor, não tiver, salvo por motivos de força maior, assumido seu cargo, este será declarado vago.

Parágrafo único — Os cargos vagos por morte, renúncia ou perda de mandato, serão preenchidos por membros "ad-hoc", eleitos pela diretoria, até a reunião ordinária do Conselho Estadual, que elegerá os novos ocupantes.

Art. 31 — Todo membro da diretoria é obrigado a apresentar ao Conselho Estadual, em abril, quando ordinariamente reunido, prova de sua qualidade de estudante, sob pena de perda de mandato.

Art. 32 — É vedada a acumulação de cargos da diretoria.

Art. 33 — Compete à diretoria:

- orientar as atividades estudantis estaduais, de acordo com esta Constituição e com as resoluções emanadas dos Congressos e dos Conselhos Estaduais;
- zelar pela conservação e respeito do patrimônio material da U. C. E. S.;
- nomear, convocar os elementos que constituem os órgãos subsidiários, assim como demití-los;
- nomear substitutos interinos para os cargos que vagarem;
- reunir-se, em caráter ordinário, uma vez por mês;
- reunir-se, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou 1/3 de seus membros;
- divulgar comunicações públicas ou particulares às entidades-membros de organização, contendo uma resenha de suas reuniões e pormenores de suas atividades;
- zelar pela unidade estudantil, promover relações de aproximação entre as entidades elementares.

SEÇÃO I

Dos crimes de responsabilidades de membros da diretoria da U. C. E. S.

Art. 34 — São crimes de responsabilidade os atos dos membros da diretoria, que atentarem contra a presente Constituição e especialmente contra:

- a existência da União;
- o livre exercício dos poderes da U. C. E. S. e dos poderes das União Municipais;
- proibição na administração;

d) o livre exercício dos direitos políticos e sociais dos estudantes;
e) a guarda o leal emprego dos bens da União;
f) o cumprimento, salvo por força maior, do Programa Mínimo Administrativo;
g) a observância dos princípios consagrados no artigo 3º, desta Constituição.

Art. 35 — Os crimes de responsabilidade dos membros da diretoria da U. C. E. S. serão apurados por uma Comissão de Inquérito, nomeada pelo Conselho Estadual dos Estudantes Secundários que, para tanto, poderá ser convocado extraordinariamente.

Parágrafo único — A Comissão de Inquérito apresentará ao Conselho Estadual, um parecer circunstanciado de acusação, sobre o que apurar.

Art. 36 — O Conselho Estadual, de posse do parecer da Comissão de Inquérito, decidirá da procedência, pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único — Será assegurado pleno direito de defesa do indicado.

Art. 37 — Julgado culpado pelo Conselho Estadual, membro da diretoria da U. C. E. S. perderá o mandato, podendo apelar para o Conselho Ordinário sem efeito suspensivo.

Art. 38 — Enquanto durar a suspensão dos membros da diretoria em julgamento, os seus cargos, serão exercidos pelos seus substitutos legais ou caso esteja envolvida a maioria da diretoria, será nomeada pelo Conselho Estadual uma Junta Governativa.

Art. 39 — A suspensão dos membros da diretoria em julgamento tem início logo que é recebida a denúncia pelo Conselho, denúncia esta que poderá ser de iniciativa de qualquer membro da diretoria da U. C. E. S., ou qualquer União Municipal.

SEÇÃO II

Das atribuições do presidente

Art. 40 — Ao presidente compete:
a) representar a U. C. E. S. em juízo e fora dele;
b) presidir às sessões da diretoria e do Conselho Estadual;
c) convocar o Congresso e o Conselho Estadual em nome da diretoria;
d) apresentar ao Congresso Estadual, por escrito, o relatório de sua gestão;
e) comparecer, ou fazer-se representar nos Congressos Municipais;
f) credenciar, juntamente com o Secretário Geral, delegações estudantis que se destinem a movimentos interestaduais;
g) receber verbas que se destinem à diretoria da U. C. E. S.

SEÇÃO III

Das atribuições dos vice-presidentes

Art. 41 — Aos 1º e 2º vice-presidentes compete:
a) substituir, em ordem sucessiva e com as mesmas atribuições, o presidente nos casos de ausência ou impedimentos temporários;
b) auxiliar o presidente em todos os seus trabalhos.

SEÇÃO IV

Das atribuições do secretário geral

Art. 42 — Compete ao secretário geral:
a) organizar e dirigir a secretaria;
b) secretariar as sessões do Congresso e do Conselho Estadual;
c) substituir, em ordem sucessivas e com as mesmas atribuições os 2º e 1º vice-presidentes e presidente, nos casos de ausência ou impedimento temporário dos mesmos;
d) expedir recomendações, informes e sugestões aos membros da U. C. E. S.;
e) credenciar, juntamente, com o presidente, delegações que se destinem a movimentos estudantis interestaduais;
f) superintender os trabalhos das secretarias especializadas.

SEÇÃO V

Das atribuições dos secretários

Art. 43 — Compete aos 1º e 2º secretários:
a) auxiliar o secretário geral no desempenho de suas funções;
b) substituir, em ordem sucessiva e com as mesmas atribuições, o secretário

geral, em caso de ausência ou impedimento temporário;

c) secretariar, em ordem sucessiva, as sessões da diretoria.

SEÇÃO VI

Das atribuições dos tesoureiros

Art. 44 — Compete ao 1º tesoureiro:
a) ter, sob seu controle direto, os bens materiais da U. C. E. S.;
b) receber, em nome da diretoria, as verbas destinadas à U. C. E. S., bem como as doações, contribuições e legados;
c) conservar, em depósito numa casa bancária idônea, a critério da diretoria, os saldos da U. C. E. S., que só poderão ser movimentados com a sua assinatura e a do presidente;
d) solver o débito, mediante autorização da diretoria;
e) ter, em sua guarda, os livros de escrituração, publicando mensalmente, o balancete de movimento da tesouraria, aprovado pela diretoria.

Parágrafo único — Ao 2º tesoureiro compete substituir, em casos de força maior, o 1º tesoureiro, com as mesmas atribuições.

SEÇÃO VII

Das atribuições dos órgãos subsidiários

Art. 45 — Aos órgãos subsidiários compete, de modo geral:
a) auxiliar a diretoria nas tarefas específicas;
b) estabelecer contacto permanente com as entidades municipais, de forma a dar plena objetividade às suas finalidades;
c) elaborar métodos eficientes de trabalho prático para cumprimento de suas obrigações.

Art. 46 — A Secretaria de Cultura tem por finalidades:
a) por em prática planos de assistência aos corpos discentes de todos os estabelecimentos de ensino secundário do Estado;

b) promover a difusão dos conhecimentos, acerca dos problemas econômicos e sociais do Estado, bem como promover o desenvolvimento de arte e da ciência em todas as suas manifestações;
c) organizar e dirigir a biblioteca da U. C. E. S.

Art. 47 — A Secretaria de Assistência cumpre:

a) por em prática planos de assistência econômica e financeira aos estudantes necessitados;
b) providenciar mandatos ou procurações em favor de estudantes impossibilitados do exercício direto de seus direitos, bem como providenciar a defesa e a liberdade de todo e qualquer estudante acusado em juízo;
c) promover, por todos os meios, assistência médica e odontológica em âmbito estadual, aos estudantes que delas necessitarem.

Art. 48 — A Secretaria de Imprensa e Publicidade, tem por finalidades:

a) coordenar e dirigir, através a grande imprensa, da imprensa estudantil, do rádio e do cinema, a publicidade das atividades da U. C. E. S.;
b) fazer publicar um órgão oficial da U. C. E. S.;
c) fomentar a publicação de órgãos estudantis, manter contacto com os mesmos e colecioná-los;
d) promover a publicação de folhetos e livros de que tenham urgente necessidade os estudantes.

Art. 49 — A Secretaria de Intercâmbio tem por finalidade:

a) auxiliar a diretoria da U. C. E. S. e, especialmente a secretaria geral nas tarefas de expedição de correspondência e em todos os meios que visem a manter vivo o contacto entre as entidades estudantis do Estado e do País.

CAPÍTULO III

Do Poder Fiscalizador

Art. 50 — O Poder Fiscalizador é exercido pelo Conselho Estadual dos Estudantes Secundários.

Art. 51 — Compõe o Conselho Estadual dos Estudantes Secundários, os presidentes dos Executivos das Uniãoes Municipais, que só poderão passar procurações a seus substitutos legais.

Art. 52 — O Conselho Estadual, reunir-se-á obrigatoriamente em abril e extraordinariamente quando convocado pela diretoria da U. C. E. S. ou 2/3 das Uniãoes Municipais.

Art. 53 — Ao Conselho Estadual compete:
a) discutir e votar o seu regimento interno;

b) apreciar a orientação dos trabalhos práticos da diretoria na execução das resoluções do Congresso;

c) apreciar a orientação e execução do Programa Mínimo por parte da diretoria;

d) apreciar a orientação e execução do orçamento;

e) decidir, "Ad Referendum" do Congresso a respeito da U. C. E. S., sobre a situação extraordinária que afete a mocidade estudantil secundária;

f) julgar, em primeira instância, os crimes de responsabilidades dos membros da diretoria;

g) tomar resoluções e encaminhá-las à diretoria para seu cumprimento;

h) interpretar esta Constituição e declarar a inconstitucionalidade dos atos que com ela colidirem.

Art. 54 — No Conselho Estadual, cada presidente das Uniãoes terá um voto.

Parágrafo único — A mesa não terá direito a voto.

Art. 55 — Os diretores da U. C. E. S. são obrigados a comparecer perante o Conselho Estadual sempre que este os convoque para, pessoalmente, prestarem informações acerca de assuntos previamente determinados.

Parágrafo único — A falta de comparecimento sem justa causa, importa em crime de responsabilidade.

TÍTULO III

Dos direitos e garantias dos estudantes

Art. 56 — Ficam assegurados aos estudantes de ensino secundário do Estado, os seguintes direitos individuais:

a) todos são iguais perante esta Constituição;
b) todos poderão votar e ser votados para qualquer cargo administrativo e governo nas entidades estudantis, ressalvadas as restrições nesta Constituição.

Parágrafo único — Nenhuma punição será cabível se o imputado não houver sido antes cientificado da falta que lhe é atribuída e convidado a defender-se;

c) depois de concluído o curso secundário, aquele que foi estudante não poderá ser alcançado por punição ou censura, a não ser que se trate de crime de competência da justiça comum.

TÍTULO IV

Disposições gerais

Art. 57 — Em caso de dissolução da U. C. E. S., caberá ao seu patrimônio o destino que lhe designar o Congresso que conheceu a sua dissolução.

CAPÍTULO I

Do patrimônio da U. C. E. S.

Art. 58 — O patrimônio da U. C. E. S. será formado:

a) pelos bens imóveis e móveis que possuir ou venha a possuir;
b) pelas subvenções e legados recebidos;
c) pelos juros e rendimentos de seu patrimônio.

Art. 59 — A U. C. E. S. não se responsabiliza pelas obrigações contraídas por estudantes ou entidades estudantis, sem autorização expressa.

Art. 60 — Os diretores da U. C. E. S., não se responsabilizam pelas obrigações contraídas pelas entidades.

CAPÍTULO II

Das cores, escudo e bandeira

Art. 61 — As cores da U. C. E. S. são as seguintes: verde, vermelho e branco.

Art. 62 — O escudo tem como símbolos o contorno do Estado de Santa Catarina, contornado com um círculo.

Art. 63 — A bandeira terá as mesmas características do escudo e o seu fundo será verde.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Art. 64 — Esta Constituição só poderá ser modificada num Congresso Estadual

pelo voto de 2/3 da totalidade dos membros votantes.

Art. 65 — A presente Constituição entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Congresso Estadual.

Art. 66 — A Diretoria Executiva da U. C. E. S., encarregar-se-á de difundir a presente Constituição, remetendo cópias às Uniãoes Municipais.

Joinville, 13 de agosto de 1955.

Salão de Sessão Plenária do Primeiro Congresso Catarinense de Estudantes Secundários.

Hélio Mazzoli, presidente do Congresso.

Ernani Bayer, pres. U. C. E. S.

Pedro Artur Lobo, secretário geral.

CONSTITUIÇÃO DA UNIÃO CATARINENSE DE ESTUDANTES SECUNDÁRIOS

Nós, os representantes dos estudantes secundários de Santa Catarina, reunidos em Congresso Constituinte na cidade de Joinville, invocando os princípios democráticos e sob a proteção de Deus, após os debates havidos na primeira e segunda sessões plenárias do mesmo, realizadas no dia 13 de agosto de 1955 e lavrados em ata das mesmas, aprovamos a reforma da Constituição da União Catarinense de Estudantes Secundários anexa.

Joinville, 13 de agosto de 1955.

Salão de Sessões Plenárias do Primeiro Congresso Catarinense de Estudantes Secundários.

Hélio Mazzoli, presidente do Congresso.

Ernani Bayer, presidente da U. C. E. S.

Pedro Artur Lobo, secretário geral do Congresso.

Paulo Steffens de Albuquerque, delegado da União Lajeana de Estudantes — Lajes.

Raul Pamplona, delegado da União Riosulense de Estudantes — Rio do Sul.

Vitor Fernandes Sasse, delegado da União Blumenauense de Estudantes — Blumenau.

Euclides Visconti, delegado da União Estudantil Brusquense — Brusque.

Sylvio Paulo Prodhil, delegado da União Joinvillense Estudantil — Joinville.

(5874)

COMERCIO DE AUTOMÓVEIS JOINVILLE S. A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléa geral ordinária

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 15 de outubro próximo, às nove (9) horas, na sede social, para deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e conta de lucros e perdas, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho p. passado, assim como proceder à eleição do conselho fiscal, fixando-lhe os vencimentos.

Joinville, 24 de agosto de 1956.

José H. Baruki, diretor sub-gerente.

Erik Roberto Colín, diretor-secretário.

(3-3) (3102)

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Max Colín, n. 550 (esq. Dique de Caxias), em Joinville, Santa Catarina, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Joinville, 23 de agosto de 1956.

José H. Baruki, diretor sub-gerente.

Erik Roberto Colín, diretor-secretário.

(3-3) (3103)

MOVEIS CIMO DE FLORIANÓPOLIS S.A.

Ata de assembléa geral de constituição

Aos catorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às 14 horas, reunidos em primeira convocação, no edifício número 33 da rua Conselheiro Mafrá, nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, subscritores do capital da sociedade anônima Móveis Cimo de Florianópolis S. A., que representavam a totalidade do mesmo capital, conforme se verificou de suas assinaturas na lista de presença, conferida esta com o boletim de subscrição, assumiu a presidência, por aclamação, o fundador senhor Ruy Brandão que, para secretário, convidou o subscritor senhor Octávio Cabral. O presidente declarou instalada a assembléa e ordenou, o que fiz, como secretário, a leitura do anúncio de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado, números 5.675, 5.676 e 5.677, respectivamente de 9, 10 e 13 de agosto de 1956, anúncio que é do teor seguinte: Móveis Cimo de Florianópolis S. A. Móveis Cimo S. A., Ruy Brandão e Octávio Cabral, na qualidade de fundadores de Móveis Cimo de Florianópolis S. A., tendo sido o seu capital integralmente subscrito, convidam todos os subscritores a se reunirem às 14 horas do dia 14 do mês de agosto, do corrente ano, no prédio número 33 da rua Conselheiro Mafrá, desta Capital, para em assembléa resolverem sobre a constituição da sociedade. Florianópolis, 8 de agosto de 1956. Em seguida, o presidente declarou que tinha em mãos o projeto dos estatutos, devidamente assinado, em duplicata, por todos os subscritores, o boletim de subscrição e o recibo do depósito, em dinheiro, da décima parte do capital social realizado em dinheiro. Ordenou-me, o que fiz como secretário, a leitura do referido recibo de depósito, passado pelo Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A., agência desta praça e do projeto dos estatutos. Disse o presidente, finda a leitura, que submetia à discussão o projeto dos estatutos. Não havendo quem quizesse usar da palavra foi o projeto dos estatutos submetido à votação, verificando-se ter sido unânimemente aprovado o referido projeto que é do teor seguinte: Estatutos da Móveis Cimo de Florianópolis S. A. Capítulo I — Denominação, sede, fins e duração. Artigo 1º — Sob a denominação de Móveis Cimo de Florianópolis S. A., fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º — O objeto da sociedade é o comércio de móveis em geral, por conta própria ou alheia, de todas as utilidades necessárias ao ramo principal de suas atividades, bem como outras a juízo da assembléa geral dos acionistas. Artigo 3º — A sociedade tem sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina e terá a duração indeterminada. Capítulo II — Capital e ações. Artigo 4º — O capital da sociedade importará exatamente em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) divididos em mil e quinhentas ações ordinárias, ao portador ou nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Artigo 5º — A alteração do capital e o modo de realizá-lo ficarão subordinados às prescrições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Capítulo III — Da administração. Artigo 6º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois diretores: um diretor-gerente, que terá a representação da sociedade e assinará todas as relações da mesma com terceiros, assim como o controle da tesouraria e contabilidade, nos termos do art. 8º e suas letras, e um diretor-comercial, que ficará com a administração e fiscalização da loja e vendas nela realizadas, na forma do art. 9º dos presentes estatutos. Parágrafo único. Os diretores assinarão, nos respectivos atos, antepondo a denominação Móveis Cimo de Florianópolis S. A., às suas assinaturas, seguidas da in-

dicação do cargo que exercem. Art. 7º — Os diretores exercerão o mandato por três anos e poderão ser reeleitos. § 1º — A assembléa geral fixará as datas do início e término do mandato e poderá prorrogar a sua duração, independente de eleições formais, por tempo não excedente de seis (6) meses. § 2º — Antes de tomar posse dos respectivos cargos, cada diretor fará, a favor da sociedade, uma caução constituída por vinte (20) ações para os fins legais e que serão inalienáveis, enquanto não forem aprovadas, pela assembléa geral, as contas que prestar findo o mandato. § 3º — A investidura do cargo de diretor far-se-á, em regra, perante a assembléa geral que o eleger. § 4º — Os honorários e gratificações de diretores serão fixados pela assembléa geral ordinária, observada as prescrições legais. § 5º — As gratificações ou bonificações serão fixadas, a critério da assembléa, entre cinco e dez por cento dos lucros auferidos, depois de feitas as deduções legais e estatutárias. Art. 8º — Competirá ao diretor-gerente: a) representar a sociedade, judicialmente, inclusive receber citação inicial para ação ou execução e nomear advogado para esse fim; b) presidir à instalação da assembléa geral de acionistas e às reuniões da diretoria; c) cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembléa geral da diretoria que não se referirem a assuntos de competência de outro diretor; d) transigir e autorizar acordos judiciais e extra-judiciais; e) assinar todos os documentos da sociedade, como títulos em geral, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e todos os documentos e contratos, etc., assim como dirigir as contas da sociedade e intervir nos atos que impliquem em movimento de contas bancárias, aceites, duplicatas e letras de câmbio, e atender os serviços de impostos, contribuições aos institutos, sindicatos ou quaisquer entidades em que pagamentos sejam devidos por força de ato de império do poder público, sem prejuízo de idênticas funções atribuídas ao diretor-comercial; f) promover contratos de seguro contra qualquer risco de bens ou interesse da sociedade, sem prejuízo de idêntica atribuição do diretor-comercial; g) assinar a correspondência usual o que também constitui atribuição do diretor-comercial; h) admitir e fixar, em colaboração com o diretor-comercial, as extensões dos poderes dos empregados e remuneração dos cargos; i) determinar, nas mesmas condições, os vencimentos e gratificações destes; j) propor a determinação de dividendos e aumento dos fundos de reserva; k) conceder licença a quaisquer dos colaboradores e empregados; l) escolher os bancos em que devem ser depositados os saldos de caixa; m) abrir, fixar condições e liquidar as contas bancárias e especiais que devem ser movimentadas sob a responsabilidade do diretor-gerente e diretor-comercial, ouvido este último; d) resolver sobre a aplicação dos fundos de reserva, em colaboração com o diretor-comercial; o) convocar as assembléas gerais, nas épocas próprias; p) deliberar sobre relatórios, balanços, contas e demais papéis que devem ser apresentados à assembléa geral e fazê-los publicar nos prazos regulares e na forma das disposições legais, bem como avisos de convocações dos acionistas; q) resolver sobre os demais assuntos que, pelos estatutos não tenham sido expressamente regulados e que não constituam prerrogativas do conselho fiscal e da assembléa geral. Art. 9º — Competirá ao diretor-comercial: a) exercer as prerrogativas fixadas no art. 8º, letras e, f, m e n, destes estatutos; b) ter sob sua direção o serviço de custódia dos títulos de créditos da sociedade; c) superintender todos os serviços comerciais e executar os planos de expansão comercial; d) fiscalizar de um modo geral, os serviços da sociedade para eficiência e boa execução dos mesmos, em colaboração com o diretor-gerente; e) receber e dar quitação; f) administrar a loja e ter a seu cargo os estoques e depósitos da sociedade, promovendo os

necessários levantamentos de estoques e balanços de mercadorias; g) ter a seu cargo as vendas em geral e controle de pedidos; h) participar de concorrências públicas, perante qualquer repartição, em nome da sociedade, podendo apresentar propostas, assinar contratos de fornecimentos e demais formalidades legais. § 1º — As cautelas e títulos ou ações da sociedade, serão assinados pelos dois diretores. § 2º — Os títulos múltiplos serão de 10 (dez) até o máximo de 500 (quinhentas) ações, por unidade. § 3º — É vedado aos diretores assinar documentos de responsabilidade estranhos aos fins e interesses sociais. § 4º — Os aceites de promissórias e letras de câmbio só obrigarão a sociedade, quando assinados pelo diretor-gerente, assim como outros documentos que obriguem a sociedade. Capítulo IV. Da assembléa geral. Art. 10 — As resoluções da assembléa geral serão tomadas por maioria de votos, na razão de um voto por ação. § 1º — Não serão computados os votos em branco. § 2º — Os acionistas poderão se fazer representar por outro, com poderes especiais de votar nos assuntos submetidos à assembléa geral. Art. 11 — A assembléa geral somente poderá deliberar, quando composta por acionistas que representem "quorum" legal ou estatutário. Art. 12 — A convocação da assembléa geral, far-se-á pela imprensa, observadas as prescrições legais. Art. 13 — A assembléa geral ordinária realizar-se-á na primeira quinzena de março, de cada ano, em dia, hora e local fixados nos avisos de convocação e lhe competirá, além de resolver sobre os relatórios da diretoria, balanços e parecer do conselho fiscal, eleger, destituir, empossar diretores, membros do conselho fiscal e seus suplentes, fixar honorários e gratificações dos diretores e membros do conselho fiscal, prorrogar, independentemente de eleições formais, por prazo não excedente de 6 (seis) meses, os mandatos de diretores, membros do conselho fiscal e seus suplentes, e autorizar a alienação de bens imóveis. Parágrafo único — A assembléa geral ordinária instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social, com direito de voto e, em seguida, com qualquer número. Art. 14 — A assembléa geral extraordinária, além do que lhe for expressamente atribuído por lei, competirá privativamente: a) alterar ou reformar os estatutos sociais; b) aumentar ou diminuir o capital e mudar o objeto essencial da sociedade; c) determinar entre acionistas, na proporção do número das que possuírem, a distribuição de ações novas, correspondentes ao aumento de capital, pela incorporação de reservas facultativas ou de fundos disponíveis do capital, ou pela valorização ou por outra avaliação do ativo; d) deliberar sobre a incorporação da sociedade em outra ou sua fusão; e) suspender o exercício dos direitos do acionista; f) deliberar sobre o laudo de avaliação de bens com que o acionista concorrer para formação do capital. Parágrafo único — Ressalvado o maior "quorum" exigido por lei, a assembléa geral extraordinária instalar-se-á em primeira e segunda convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito de voto e, em terceira, com qualquer número. Art. 15 — A assembléa geral instalar-se-á sob a direção do diretor-gerente e elegerá um acionista que, passando a presidir-la, depois de escolher o secretário da reunião, cujo cargo ficará a elaboração da respectiva ata, dirigirá os trabalhos e executará e mandará executar as disposições tomadas. Capítulo V. Do conselho fiscal. Art. 16 — O conselho fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos ou reeleitos, anualmente, pela assembléa geral ordinária, exercendo o cargo por 1 (um) ano, a contar da assembléa de eleição, de acordo com as prescrições legais. § 1º — O mandato dos membros do conselho fiscal pode ser prorrogado independentemente de eleições formais, pela assembléa geral, por

tempo não excedente de 6 (seis) meses. § 2º — A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada, anualmente, pela assembléa geral que os eleger. Art. 17 — Competirá ao conselho fiscal as funções que lhe forem atribuídas por lei. Capítulo VI. Dos lucros, fundos de reserva e dividendos. Art. 18 — No fim de cada ano social, proceder-se-á ao balanço, observado o dispositivo do decreto-lei número 2.627, de 1940, e no qual as contas de maquinismos, móveis e utensílios e instalações figurarão com a amortização de 10% no máximo. Art. 19 — Nos termos do artigo 130, do Decreto-lei n. 2.627, de 1940, dos lucros líquidos verificados em cada exercício, far-se-á, antes de qualquer outra, a dedução de 5% para constituição de um fundo de reserva, denominado legal e destinado a assegurar a integridade do capital social. Parágrafo único — Competirá à assembléa geral ordinária quando ou oportuno, se aquela dedução deverá perdurar, ou não, quando o fundo de reserva legal atingir 20% do capital da sociedade. Art. 20 — Será constituído um fundo de reserva para fazer face à previsão de prejuízos decorrentes de negócios comerciais ou de responsabilidades trabalhistas ou fiscais. Parágrafo único — O fundo da previsão social será de 5% sobre os lucros líquidos verificados em cada balanço. Art. 21 — A diretoria poderá sugerir à assembléa a criação de outros fundos de qualquer natureza a serem deduzidos dos lucros líquidos de cada exercício. Art. 22 — Depois de feitas as deduções legais e estatutárias, e após a assembléa geral ordinária conceder as bonificações ou gratificações da diretoria, os lucros líquidos anuais serão distribuídos como dividendos, ressalvada a faculdade prevista no art. 23 seguinte. Art. 23 — A assembléa geral ordinária poderá desde que fique assegurada um dividendo mínimo de 10% aos acionistas, determinar, anualmente, que, após os pagamentos e deduções referidos nos artigos acima, o lucro líquido restante seja levado aos fundos de reserva estatutárias na ordem que estabelecer. Art. 24 — Os fundos de reserva criados pelos estatutos não poderão, em caso algum, ultrapassar a cifra do capital realizado. Art. 25 — Os dividendos que não forem reclamados dentro de 5 anos, a contar do anúncio para o respectivo pagamento, prescreverão a favor da sociedade e serão levados à conta de reserva legal. Capítulo VII. Disposições gerais. Art. 26 — A sociedade se regerá, naquilo que não tem sido regulado nos estatutos, pelo que dispuser pela legislação nacional. Capítulo VIII. Disposições transitórias. Art. 27 — A assembléa geral de constituição da sociedade elegerá a primeira diretoria, os membros do conselho fiscal e seus suplentes, dar-lhe-á posse e fixará o término do respectivos mandatos, bem como a remuneração de que trata o art. 124, parágrafo único, do Decreto n. 2.627, de 1940 e, também, os honorários dos diretores. Florianópolis, 13 de agosto de 1956. pp. Móveis Cimo S.A. Mário Reu, Mario Reu, Ruy Brandão, Octávio Cabral, pp. Martin Zipperer, Raymundo Egg, Caio Zipperer, Brailio Zipperer — Euclides Mesquita. Determinou mais o sr. presidente se procedesse à leitura do recibo do depósito de 10% (dez por cento) do capital social, procedido no Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A., desta praça e que é do teor seguinte: "Cr\$ 150.000,00. Recebemos, em depósito, do sr. Ruy Brandão, na qualidade de um dos fundadores da Móveis Cimo de Florianópolis S. A., com sede nesta cidade, ora em organização, conforme declaração do mesmo senhor, a quantia acima de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), correspondente a décima parte do capital da referida sociedade, subscrito em dinheiro, tudo nos termos do art. 33, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e Decreto-lei n. 5.956, de 1º de novembro de 1943. Florianópolis, 13 de agosto de 1956. Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A. Pedro Bina Martins, gerente. C. Garcia, contador". Ordenou, ainda, o sr.

presidente a leitura do boletim de subscrição que é do teor seguinte: "Boletim de subscrição. Boletim de subscrição do capital da sociedade Móveis Cimo de Florianópolis S. A., de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 1.500 ações comuns ordinárias, nominativas ou ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, integralizadas no ato da subscrição. Assinatura dos subscritores, nacionalidade, estado civil, profissão, residência, ações subscritas, total das entradas. Em direitos na Móveis Cimo de Florianópolis S. A. Observações: pp. Móveis Cimo S. A., brasileira, Curitiba, mil e setenta e cinco. Mário Reu; Mário Reu, brasileira, casado, farmacêutico, Joinville, 5, 5; Ruy Brandão, brasileiro, casado, comerciante, Florianópolis, 200, 200; Octávio Cabral, brasileiro, casado, comerciante, Florianópolis, 200, 200; pp. Martin Zipperer, brasileiro, casado, industrial, Rio Negrinho, 5, 5; Raymundo Egg, brasileiro, casado, industrial, Curitiba, 5, 5; Carlos Zipperer, brasileiro, casado, industrial, Rio Negrinho, 5, 5; Bráulio Zipperer, brasileiro, casado, industrial, Curitiba, 5, 5; Euclides de Mesquita, Florianópolis, 13 de agosto de 1956. O secretário, Octávio Cabral, "Cumpridas, assim, todas as formalidades legais, declarou o presidente definitivamente constituída a sociedade Móveis Cimo de Florianópolis S. A. e ordenou se procedesse, nos termos do art. 27 dos estatutos já aprovados unanimemente, à eleição dos diretores e fiscais da sociedade ora constituída. Esclareceu o presidente que cada subscritor deveria assinar sua cédula, a fim de que pudessem ser contados os votos, pois que cada ação dava direito a um voto. Feita a chamada dos subscritores pela ordem em que figuravam na lista de presença, foram os mesmos depositando a cédulas em cada urna, uma para a diretoria e outra para o conselho fiscal. Finda a votação, foram primeiramente retiradas, por mim secretário, as cédulas da urna da diretoria, e contadas, verificou-se que todos os subscritores presentes, em número de 8, tinham votado. A medida que o presidente lia, em voz alta, a cédula e o nome do votante, fui tomando nota, na qualidade de secretário, dos nomes das pessoas votadas para a diretoria e nos números dos votos que lhes eram dados. Findo o trabalho de apuração, positivamente-se que, para os dois cargos da diretoria — diretor-gerente e diretor-comercial — tinham sido votados: Para diretor-gerente: Ruy Brandão, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Florianópolis, com 1.300 votos e para diretor-comercial: Octávio Cabral, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, com 1.300 votos. O presidente declarou, em face dos resultados apurados, que se achavam eleitos para os cargos de diretor-gerente e diretor-comercial da Móveis Cimo de Florianópolis S. A., respectivamente os senhores Ruy Brandão e Octávio Cabral acima individualizados e exercerão o primeiro mandato até assembleia geral ordinária a realizar-se na primeira quinzena de março de 1959, e tendo prestado, nesta data a caução de 20 (vinte) ações da sociedade, nos termos do artigo 7º § 2º dos estatutos aprovados nesta assembleia, eram investidos nos respectivos cargos, perante esta mesma assembleia. Em seguida, procedeu-se, da mesma forma a apuração dos votos para o conselho fiscal, verificando-se, afinal, que tinham sido eleitos, por unanimidade, as seguintes pessoas, todas residentes nesta cidade. Orlando Carioni, brasileiro, casado, comerciante; dr. Lauro Luiz Linhares, brasileiro, casado, advogado e Jupy Santandreu Uiyssé, brasileiro, casado, comerciante para membros efetivos e Araray Tupy Campos, brasileiro, casado, funcionário público federal. Argemiro Pereira, brasileiro, casado, comerciante e Nivaldo Norberto Hübner, brasileiro, solteiro, funcionário autárquico, para membros suplentes do mesmo conselho fiscal e exercerão o mandato até

a assembleia geral ordinária a realizar-se na primeira quinzena de março de 1957. O presidente disse, então, que a assembleia deveria, de acordo com a lei e os estatutos, votar a remuneração da diretoria e do conselho fiscal. Com a palavra, o subscritor Mário Reu propôs que a cada membro da diretoria fossem pagos os honorários mensais de Cr\$ 12.000,00 e a cada membro efetivo do conselho fiscal a importância de Cr\$ 100,00 por reunião a que comparecerem, o que foi aprovado por unanimidade. Ninguém mais tendo solicitado a palavra, o presidente, agradecendo em seu nome e do seu companheiro de diretoria, a sua eleição, declarou estar suspensa a reunião pelo tempo necessário a lavratura desta ata, em cinco dias, o que fez, como secretário em cinco folhas datilografadas e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os subscritores presentes.

pp. Móveis Cimo S. A., Mário Reu, Mário Reu; Ruy Brandão; Octávio Cabral; pp. Martin Zipperer, Euclides de Mesquita; pp. Raymundo Egg, Euclides de Mesquita; pp. Carlos Zipperer, Euclides de Mesquita; pp. Bráulio Zipperer, Euclides de Mesquita.

Testemunhas: Orlando Carioni e Nelson Santiago Andrade.

Proc. n. 3.972/56.

Certifico que a 1ª via deste contrato acha-se selada por verba com a importância de nove mil cruzeiros e mais Cr\$ 1,50 de taxa de Educação e Saúde, devidamente inutilizados.

Alfândega de Florianópolis, 20 de agosto de 1956.

Vitória Jorge

Edson da Silva Jardim, 3º Tabelião — 2º Ofício de Protestos, Rua Trajano n. 41 — Fone, 2.677. Florianópolis, Santa Catarina.

Reconheço as firmas retro de Mário Reu, Ruy Brandão, Octávio Cabral, Euclides de Mesquita, Orlando Carioni e Nelson Santiago de Andrade e dou fé. Florianópolis, 20 de agosto de 1956.

Em test. M. L. M., da verdade.

Maria de Lourdes Machado

LISTA DE PRESEÇA DOS ACIONISTAS PARA ASSEMBLEIA DE CONSTITUICAO DA MOVEIS CIMO DE FLORIANOPOLIS S. A.

Número de ordem — Assinaturas —

Ações subscritas — Observação

1 — pp. Móveis Cimo S. A., Mário

Reu — 1.075;

2 — Mário Reu — 5;

3 — Ruy Brandão — 200;

4 — Octávio Cabral — 200;

5 — pp. Martin Zipperer, Euclides de

Mesquita — 5;

6 — pp. Raymundo Egg, Euclides de

Mesquita — 5;

7 — pp. Carlos Zipperer, Euclides de

Mesquita — 5;

8 — pp. Bráulio Zipperer, Euclides de

Mesquita — 5.

Florianópolis, 14 de agosto de 1956.

O secretário: Octávio Cabral.

Edson da Silva Jardim — 3º Tabelião

— 2º Ofício de Protestos, Rua Trajano

n. 41 — Fone, 2.677. Florianópolis —

Santa Catarina.

Reconheço as firmas supra de Mário

Reu, Ruy Brandão, Octávio Cabral e

Euclides de Mesquita e dou fé.

Florianópolis, 20 de agosto de 1956.

Em test. M. L. M., da verdade.

Maria de Lourdes Machado

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição do capital da sociedade Móveis Cimo de Florianópolis S. A., de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), divididos em 1.500 ações comuns ordinárias, nominativas ou ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, integralizadas no ato da subscrição

Assinatura dos subscritores — Nacionalidade — Estado civil — Profissão — Residência — Ações subscritas — Total das entradas — Em direitos na Móveis Cimo de Florianópolis S. A. — Observações

pp. Móveis Cimo S. A., Mário Reu

— brasileira — Curitiba — 1.075 —

1.075;

Mário Reu — brasileira — casado

— farmacêutico — Joinville — 5 — 5;

Ruy Brandão — brasileira — casado

— comerciante — Florianópolis — 200

— 200;

Octávio Cabral — brasileira — casado

— comerciante — Florianópolis — 200

— 200;

pp. Martin Zipperer — brasileira —

casado — industrial — Rio Negrinho —

5 — 5;

Raymundo Egg — brasileira — casa-

do — industrial — Curitiba — 5 — 5;

Carlos Zipperer — brasileira — casa-

do — industrial — Rio Negrinho — 5

— 5;

Bráulio Zipperer — brasileira — casa-

do — industrial — Curitiba — 5 — 5;

Euclides de Mesquita.

Octávio Cabral, secretário.

Edson da Silva Jardim — 3º Tabelião

— 2º Ofício de Protestos, Rua Trajano

n. 41 — Fone, 2.677. Florianópolis —

Santa Catarina.

Reconheço as firmas supra de Mário

Reu, Ruy Brandão, Octávio Cabral e

Euclides de Mesquita e dou fé.

Florianópolis, 20 de agosto de 1956.

Em test. M. L. M., da verdade.

Maria de Lourdes Machado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE

SANTA CATARINA

Certifico em virtude do despacho do

sr. presidente da Junta Comercial, exa-

rado no requerimento sob número dois

mil cento e oitenta e sete (2.187) da-

datado de vinte (20) de agosto do cor-

rente ano, Ruy Brandão, residente nes-

ta Capital, que dos documentos arqui-

vados nesta Junta Comercial do Esta-

do, consta os atos constitutivos da fir-

ma "Móveis Cimo de Florianópolis S.

A.", com sede nesta Capital, com o ca-

pital de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e

quinhentos mil cruzeiros), registrado

sob número dezessete mil quatrocentos e

trinta (17.430) em sessão de vinte e

três (23) de agosto de mil novecentos

e cinquenta e seis (1956) da qual consta:

a) ata da assembleia geral de constitu-

ição da sociedade anônima, realiza-

da aos catorze (14) dias do mês de

agosto do corrente ano; b) estatutos da

firma Móveis Cimo de Florianópolis S.

A.; c) lista de presença dos acionistas;

d) lista de subscrição do capital da so-

ciiedade com seus nomes, nacionalidade,

estado civil, profissão, residência, ações

subscritas; e) talão número quinhentos

e oitenta e sete (587) na importância

de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) da

Alfândega de Florianópolis, referente ao

pagamento do selo por verba sob o

capital de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão

e quinhentos mil cruzeiros); f) recibo

passado pelo gerente e contador do

Banco Indústria e Comércio de Santa

Catarina S. A., na importância de

Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil

cruzeiros) correspondente a décima par-

te do capital subscrito em dinheiro.

Os atos constitutivos da referida firma

Móveis Cimo de Florianópolis S. A., fo-

ram arquivados de acordo com o arti-

gulo cinquenta e quatro (54) do decre-

to-lei número dois mil seiscentos e vinte

sete (2.627) de vinte e seis (26) de se-

tembro do ano de mil novecentos e

quarenta (1940). É o que há com rela-

ção ao pedido do suplicante, pelo que,

eu, Eduardo Nicolich, secretário da

Junta Comercial do Estado, mandei da-

tilografar a presente certidão, que con-

feri, subscrevi e assino aos vinte e três

(23) dias do mês de agosto do ano de

mil novecentos e cinquenta e seis (1956).

Secretaria da Junta Comercial do

Estado de Santa Catarina, em Florianó-

polis, 23 de agosto de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3078)

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO

Edital de convocação da convenção regional

Na forma dos artigos 23 e 27, convoco a Convenção Regional do Partido Democrata Cristão, seção de Santa Catarina, a ser realizada nos dias 6 e 7 de setembro do corrente ano, nesta Capital, para os fins do artigo 24, b e c, a saber:

1. Eleição do Diretório Regional.
2. Eleição de vinte membros do Conselho Regional.

Florianópolis, 27 de agosto de 1956.

Américo Silveira d'Ávila, presidente em

exercício do Diretório Regional.

3 — 3 (3101)

COMPANHIA NACIONAL MINERAÇÃO

DE CARVÃO DO BARRO BRANCO

Assembleia geral extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas

da Companhia Nacional Mineração de

Carvão do Barro Branco a se reunirem,

em assembleia geral extraordinária, no

dia 4 de setembro próximo vindouro, às

11 horas, na sede social da Empresa, em

Lauro Müller, a fim de tomarem conhe-

cimento e deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

a) Autorização à diretoria, na pessoa

do senhor diretor-comercial, para ven-

der ao Plano do Carvão Nacional, uma

área de terra destinada ao Hospital dos

Mineiros a ser construído na cidade de

Lauro Müller;

b) Outros assuntos de interesse so-

cial.

Pela diretoria:

Lauro Müller, 25 de agosto de 1956.

Edgar Coelho de Sá, diretor-gerente.

(3-3) (3108)

CARLOS HOEPCKE S. A. COMERCIO

E INDÚSTRIA

Assembleia geral extraordinária

Edital de convocação

Pelo presente ficam convidados os se-

nhores acionistas de Carlos Hoepcke S.

A. Comércio e Indústria, para em as-

sembleia geral extraordinária, se reuni-

rem na sede social, à rua Conselheiro

Mafra n. 30, nesta Capital, dia 29 de se-

tembro do corrente ano, às 14 horas,

com a seguinte

Ordem do dia

1º) Aumento de capital;

2º) reforma dos estatutos;

3º) outros assuntos de interesse da

sociedade.

Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

Acelon Dário de Souza, diretor-pres-

dente.

(3.1) (3130)

FABRICA DE RENDAS E BORDADOS

HOEPCKE S. A.

Assembleia geral extraordinária

Edital de convocação

Pelo presente ficam convocados os se-

nhores acionistas da Fábrica de Rendas

e Bordados Hoepcke S. A., para em as-

sembleia geral extraordinária, se reuni-

rem na sede social, à rua Felipe Sch-

midt, s/n., nesta Capital, dia 3 de outu-

bro do corrente ano, às 14 horas, com

a seguinte

Ordem do dia

1º) Aumento de capital;

2º) reforma dos estatutos;

3º) outros assuntos de interesse da

sociedade.

Florianópolis, 31 de agosto de 1956.

Rodolfo Scheidmantel, diretor-pres-

dente.

(3-1) (3131)

COMPANHIA COMERCIAL SCHRADER

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas: Dando cumprimento as determinações legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar-vos o balanço geral, realizado em 30 de junho de 1956 e a respectiva demonstração da conta de lucros e perdas, os quais permitem a verificação do estado econômico-financeiro desta sociedade no exercício recém-fimido.

Certamente os senhores acionistas, fazendo um rápido exame do resultado apresentado pelo balanço de 30-6-56, constatarão que o mesmo ficou aquém do apresentado no exercício anterior.

De antemão cumpre-nos esclarecer-vos que a diminuição do nosso resultado está ligado diretamente ao fato de operarmos principalmente com o comércio de óleos lubrificantes e pneumáticos, produtos esses com preços de venda tabelados pelos fabricantes.

Não houve, nos preços de venda, qualquer majoração que compensasse o constante e volumoso aumento percentual das despesas a que estamos obrigados, e, assim, tivemos um resultado menor ao do exercício anterior, o qual, dadas as circunstâncias, consideramos satisfatório, senão mesmo bom.

Feita esta justificativa, julgamos supérfluo entrar em maiores detalhes, uma vez que os documentos apresentados demonstram clara e fielmente a situação da sociedade.

Permanecemos, entretanto, com a maior solicitude, à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários.

Blumenau, 16 de julho de 1956.

Heinz Schrader, diretor-presidente.
Fred. W. Stingelin, diretor-gerente.
Antônio Gomes Coelho, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1956

ATIVO			
Fixo			
7ª construção	82.694,80		
Edifícios e dependências	2.012.218,50		
Terrenos e benfeitorias	629.715,60	2.724.628,90	
Estável			
Máquinas e ferramentas	238.361,10		
Móveis & utensílios	312.145,70		
Veículos	743.343,20	1.293.850,00	
Disponível			
Caixa		535.387,40	
Realizável a curto e a longo prazo			
Agio de cambiais	4.572.073,90		
Caminhões e acessórios	4.412.644,00		
Lubrificantes	14.133.772,30		
Mercadorias	3.044.723,50	26.163.213,70	
Devedores por títulos	11.754.802,70		
C/Correntes — devedores	75.243,80		
Depósitos em caução	2.650,00		
Adicional Lei 1474	1.120.897,20		
Títulos de renda	34.800,00		
Seguros a cobrar	1.406,50	39.153.013,90	
Compensação			
Estoque Joinville	696.754,00		
Ações em caução	120.000,00		
Títulos caucionados	10.566.001,50		
Devedores por endossos	227.523,20	11.610.278,70	
		55.317.158,90	
PASSIVO			
Não exigível			
Capital	13.500.000,00		
Fundo de reserva legal	1.875.000,00		
Fundo de reserva especial	5.500.000,00		
Fundo de previdência	210.000,00		
Fundo para depreciações	1.125.000,00		
Fundo de previsão (dev. duvid.)	1.193.238,70	23.393.238,70	
Exigível a curto e a longo prazo			
Adicional Lei 1474 — a pagar	313.665,70		
Bancos c/ caução	6.002.578,30		
Credores especiais	1.500.000,00		
Dividendos a pagar	1.350.000,00		
Contas a pagar	1.785.000,00		
Impostos a pagar	1.032.000,00		
Títulos descontados	507.085,70		
Contas correntes — credores	7.723.310,80	20.313.641,50	
Compensação			
Mercadorias transferidas	696.754,00		
Caução da diretoria	120.000,00		
Endossos caucionados	10.566.001,50		
Credores por endossos	227.523,20	11.610.278,70	
		55.317.158,90	

Blumenau, 30 de junho de 1956.

Heinz Schrader, diretor-presidente.
Fred. W. Stingelin, diretor-gerente.
Antônio Gomes Coelho, diretor-gerente.
Fábio Magnani, guarda-livros, reg. n. 1.059, no C. R. C. S. C.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

DEBITO		
Despesas diretas das secções	706.483,80	
Fretes e carretos	668.535,90	

Descontos concedidos	582.526,60
Despesas bancárias	1.023.903,20
Despesas de viagem e com veículos	579.230,50
Impostos e selos	2.605.461,50
Encargos de administração e pessoal	4.383.978,90
Água e luz, conservação de imóveis, donativos, emolumentos, gastos gerais, honorários, jornais e revistas, juros pagos, material de expediente, mensalidades diversas, portes e telegramas, propaganda, publicações, seguros, telefones e fonogramas, e fundos diversos	4.450.735,80
Dividendos a pagar	1.350.000,00
	16.350.856,20

CREDITO

Renda bruta	13.909.472,50
Receitas diversas	1.377.767,60
Fundo de previsão (reverso)	1.063.616,10
	16.350.856,20

Blumenau, 30 de junho de 1956.

Heinz Schrader, diretor-presidente.
Fred. W. Stingelin, diretor-gerente.
Antônio Gomes Coelho, diretor-gerente.
Fábio Magnani, guarda-livros, reg. n. 1.059, no C. R. C. S. C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Cia. Comercial Schrader, abaixo assinados, reunidos especialmente para tomarem conhecimento do balanço encerrado em 30 de junho de 1956, e da respectiva demonstração de lucros e perdas, relatório da diretoria, inventários e contas, depois de constatarem em tudo a mais perfeita ordem e exatidão, são de parecer que sejam aprovados referidos documentos.

Blumenau, 17 de julho de 1956.

Dr. Martinho C. da Veiga
Erich Steinbach
F. G. Busch Jnr.

(3096)

METALÚRGICA RIOSULENSE S. A.

Ata da assembléa geral ordinária

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às quinze horas, na sede social, à rua Lauro Müller, 411, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os acionistas que assinaram o livro de presença, previamente convocados por edital publicado, na forma da lei, no "Diário Oficial" do Estado, edições ns. 5.663, 5.664 e 5.665. Havendo número legal para deliberar, assumiu a presidência o sr. Alfredo Wuerz, que convidou a mim, Joaquim de Assis Santana, para secretário e mandou que eu procedesse à leitura do edital de convocação que é do teor seguinte: "Metalúrgica Riosulense S. A. Assembléa geral ordinária. Edital de convocação. Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à assembléa geral ordinária a realizar-se no dia 29 de julho de 1956, às 15 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Discussão e aprovação do balanço e contas do exercício de 1955; 2º — Eleição do conselho fiscal; 3º — Outros assuntos de interesse social. Aviso. Achem-se à disposição dos senhores acionistas desta sociedade, na sede social à rua Lauro Müller, 411, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio do Sul, 29 de junho de 1956. Alfredo Wuerz, diretor-presidente". Disse ainda o sr. presidente que tinham sido feitas no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edição n. 5.664, a publicação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, nos termos do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, documentos estes que se achavam sobre a mesa, à disposição dos senhores acionistas para exame. Assim sendo declara o sr. presidente que a assembléa deveria deliberar sobre a ordem do dia, para o que, passando à primeira parte dos trabalhos, determinou que eu, secretário, procedesse a leitura, em voz alta, do relatório diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, documentos estes que se achavam sobre a mesa. Concluída a leitura dos referidos documentos, foram os mesmos postos em discussão. Como ninguém se

manifestasse os sr. presidente pôs em votação. Apurados os votos, verificou-se a aprovação unânime e sem reserva dos documentos acima referidos, abstendo-se de votar as pessoas impedidas por lei. Com referência ao segundo ponto da ordem do dia, o sr. presidente pôs em deliberação a eleição do conselho fiscal. Após debatido o assunto, a escolha recaiu sobre o mesmo conselho fiscal do ano anterior, srs. Helmut Baumgarten, Roland Moser e Herbert Duwe, e suplentes, srs. Ricardo Bugmann, Emilio Nienow e Alois Perroll, sem oposição, com a mesma remuneração. Passando ao terceiro ponto da ordem do dia, o sr. presidente, tendo comentários sobre a constante elevação do custo de vida, propôs fosse o ordenado mensal de cada um dos membros da diretoria, aumentado para Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais, a partir de janeiro do ano em curso. O que, depois de amplos debates, foi devidamente aprovado por todos os acionistas presentes, na forma proposta. Ainda em atendimento ao último ponto da ordem do dia, o sr. presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. E, como nada fosse acrescentado deu por encerrados os trabalhos, pedindo aos presentes que aguardassem o tempo necessário à lavratura da presente ata que, em seguida foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Rio do Sul, 29 de julho de 1956. (Ass.) Alfredo Wuerz, presidente, Joaquim de Assis Santana, secretário, Alexandre Georg, João Stramsck, Heinrich Hartmann, Alfredo Kaiser, Hartwig Kopsch, Haroldo Koepf e Emilio Hadlichh. Esta transcrição é autêntica e confere com o original lavrado no competente livro, fis. 18, 18v. e 19. Rio do Sul, 29 de julho de 1956. (Ass.) Joaquim de Assis Santana, secretário.

N. 9.924 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 23 de agosto de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 23 de agosto de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3098)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 30 de agosto de 1956

NÚMERO 189

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 187

Faço público que, na sessão da Câmara Criminal, desta data, foi distribuído o seguinte feito:

Apelação crime n. 8.766, de Videira, apelante Intidor Alves e apelada a Justiça. Relator o sr. des. Maurillo Coimbra.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 24 de agosto de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 188

Faço público que, na sessão da Câmara Civil, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Apelação civil de Florianópolis, apelante Arthur Silveira e apelada Dutra & Bastos. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Apelação civil n. 4.082, de Florianópolis, apelante Walter Silva e apelado João Corfú. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Apelação civil n. 4.083, de Bom Retiro, apelante Waldemar Grütner e apelados Deoclécio Barbosa e Alfredo Wagner Junior. Relator o sr. des. Adão Bernardes.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 28 de agosto de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 1.435

Aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a sala das sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, juiz semanário da Câmara Civil, comigo, escrivão, abaixo assinado, aberta audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Apelação civil n. 3.708, de Florianópolis, relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, apelantes dr. Juiz de Direito e o Estado de Santa Catarina e apelado dr. Antônio Muniz de Aragão: "por unanimidade de votos, conhecer do recurso e provê-lo parcialmente, para reformar a sentença apelada, não só na parte em que condenou a apelante a pagar juros moratórios a contar da data do indeferimento do pedido de pagamento, aprovado pelo Governador do Estado, em data de 17 de setembro de 1952, como também na parte relativa à condenação em honorários, confirmando a mesma sentença, pela conclusão, na parte em que julgou o pedido principal. Custas, em proporção".

Apelação civil n. 3.840, de Palhoça, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, apelante José Luiz de Souza e apelado João Manoel de Souza: "por unanimidade de votos, preliminarmente, negar provimento ao agravo no auto do processo e, de mérito, dar provimento à apelação para reformar a sentença apelada e julgar procedente a ação, fixando os honorários de advogado em 15% sobre o valor dado à causa. Custas pelo apelante".

Apelação civil n. 3.928, de Chapecó, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, apelantes Fidélis Piva e sua mulher e apelados Antônio Barbiero e sua mulher: "por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso,

mantendo, assim, a decisão apelada. Custas pelo apelante".

Apelação civil n. 4.000, de Tubarão, relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, apelante a Justiça, e apelado Oscar João Marcineiro: "por unanimidade de votos, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmam, a sentença apelada. Sem custas".

Osvaldo Fernandes, escrivão. (5.983)

Edital n. 1.436

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a sala das sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. a sala das sessões do Tribunal de Justiça, semanário da Câmara Criminal, comigo, escrivão, abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Recurso criminal n. 5.586, de Lajes, relator o exmo. sr. des. Maurillo da Costa Coimbra, recorrente Pedro Perreira da Costa e recorrido dr. Juiz de Direito: "por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, por ter sido interposto intempestivamente. Custas pelo recorrente".

Apelação civil n. 8.765, de Chapecó, relator o exmo. sr. des. Herclio João da Silva Medeiros, apelante a Justiça, por seu Promotor e apelado Orgeu Dotto: "por conformidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para anulando o julgamento a que foi o apelado sujeito, mandar que a novo seja submetido. Custas a final".

Osvaldo Fernandes, escrivão.

Edital n. 3.453

De ordem do exmo. sr. des. presidente da Câmara Civil, torno público que, de acordo com o § 4º do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 3 de setembro, os seguintes autos:

Agravo n. 2.580, da comarca de Campos Novos, em que são agravantes e agravados Georgina Pereira e Madalena Getulilene S. A. Relator o sr. des. Adão Bernardes.

Apelação civil n. 4.067, da comarca de Itajaí, em que é apelante R. C. A. Vitor S. A. e apelada a firma E. R. Fôes — Casa do Rádio. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Adão Bernardes.

Apelação civil n. 3.967, da comarca de Blumenau, em que é apelante Antônio Bandeira Correia de Oliveira e apelado Rodolfo Mansur. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Alves Pedrosa.

Apelação de desquite n. 1.184, da comarca de Chapecó, em que é apelante o dr. Juiz de Direito ex-offício e apelados Agnel Nel Narciso e sua mulher. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Adão Bernardes.

Apelação de desquite n. 1.215, da comarca de Lajes, em que é apelante o dr. Juiz de Direito ex-offício e apelados Manoel Antunes Godói e sua mulher. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Adão Bernardes.

Apelação de desquite n. 1.218, da comarca de Blumenau, em que é apelante o dr. Juiz de Direito ex-offício e apelados Alberto Henschel e sua mulher. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Adão Bernardes.

res os srs. des. Ivo Guilhon e Adão Bernardes.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 17 de agosto de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário. (5.964)

Edital n. 3.454

De ordem do exmo. sr. des. Presidente da Câmara Civil, torno público que de acordo com o § 4º do art. 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 6 de setembro, os seguintes autos:

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Ata da quinquagésima quarta sessão da Comissão de Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, na sala das sessões da Procuradoria Geral do Estado, presentes os senhores doutores Vitor Lima, desembargador Ivo Guilhon Pereira de Mello, doutor Edmundo Accácio Moreira e doutor Fernando Ferreira de Mello, respectivamente procurador geral do Estado, membro indicado pelo Tribunal de Justiça, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seção local e 2º sub-procurador geral do Estado, comigo, Gécio Sousa Silva, secretário do Ministério Público, reuniu-se a Comissão de Ingresso na carreira do Ministério Público, para preenchimento da Promotoria Pública de Xanxerê, criada pela lei n. 1.171, de 10 de dezembro de 1954.

As 10,00 horas, pelo seu presidente, sr. dr. Vitor Lima, foi declarada aberta a sessão; sem matéria de expediente, passou-se à ordem do dia estabelecida no ato da convocação: julgamento dos processos referentes aos candidatos inscritos no concurso acima referido.

Inicialmente, o sr. dr. presidente saudou o senhor desembargador Ivo Guilhon Pereira de Mello, de quem pôs em relevo a valiosa colaboração e a quem agradeceu a maneira com que foi acolhido o convite que lhe foi dirigido; extendeu a saudação e os agradecimentos à Ordem dos Advogados, seção local, na pessoa do sr. dr. Edmundo Accácio Moreira; também incluiu nos agradecimentos e na saudação o sr. dr. Fernando Ferreira de Mello, membro do Ministério Público. Os homenageados agradeceram.

Passando-se à ordem do dia, o sr. dr. Vitor Lima disse que, aberta em 26 de junho a inscrição para o presente concurso, foi a mesma encerrada no dia 16 de julho último, havendo sido os editais publicados, oportunamente, no "Diário da Justiça" em suas edições de 26, 27 e 28 de junho; disse, ainda, que haviam-se inscrito 14 candidatos, dos quais 10 ocupantes interinos de cargos no próprio Ministério Público; sugeriu fossem os processos distribuídos pelos membros da Comissão, obedecendo-se ao critério já adotado pelas comissões anteriores. A sugestão foi unanimemente acolhida.

Feita a distribuição, coube I — ao sr. dr. Vitor Lima, os processos de ns. 73/56, 77/56, 80/56 e 84/56, correspondentes aos candidatos srs. drs. Aloysio Callado, Walmor Cardoso da Silva, Alfeu Medeiros e Werner Kuecnick; II — ao sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, os processos ns. 71/56, 78/56 e 83/56, correspondente aos

Agravo n. 2.561, da comarca de Criciúma, em que é agravante Protetora Cia. de Seguros Gerais e agravado Vitor Miguel Pariz. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Agravo n. 2.415, da comarca de Florianópolis, em que é agravante Paulo Rudi Schnorr e agravada a Fazenda do Estado. Relator o sr. des. Arno Hoeschl.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 28 de agosto de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário. (5.989)

candidatos srs. drs. Aloysio de Almeida Gonçalves, Newton Carlos Moojen Marques e Gunter Friedrich Walter Tang; III — ao sr. dr. Edmundo Accácio Moreira, os processos ns. 75/56, 81/56, 82/56 e 86/56, correspondentes aos srs. drs. Taitálio Coelho de Souza, Lourenço Alves de Deus, Almir Boaventura Cabral Faria e Djalma Virmond Leitão; IV — ao sr. dr. Fernando Ferreira de Mello, os processos ns. 76/56, 79/56 e 83/56, correspondentes aos srs. drs. Plínio Moreira, Ervin Rubi Peresson Teixeira e Odjalma Costa.

Como os processos se apresentassem em condições de serem julgados, procedeu-se ao respectivo julgamento.

Prosseguindo-se nos trabalhos a) pelo sr. dr. Vitor Lima, foram relatados os processos que lhe couberam, havendo a Comissão acolhido, por unanimidade, os votos orais proferidos pelo relator; b) pelo sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, foram relatados os processos a si distribuídos, acolhendo, a Comissão, por unanimidade, os votos oralmente proferidos no julgamento dos processos 74/56, 78/56, e 85/56, interessados os srs. drs. Aloysio de Almeida Gonçalves, Newton Carlos Moojen Marques e Gunter Friedrich Walter Tang; e) pelo sr. dr. Edmundo Accácio Moreira foram relatados os processos ns. 75/56, 81/56, 82/56 e 86/56, dos candidatos srs. drs. Taitálio Coelho de Souza, Lourenço Alves de Deus, Almir Boaventura Cabral Faria e Djalma Virmond Leitão, a Comissão concordou com o relator; d) pelo sr. dr. Fernando Ferreira de Mello, foram relatados os processos ns. 76/56, 79/56 e 83/56, correspondentes aos candidatos srs. drs. Plínio Moreira, Ervin Rubi Peresson Teixeira e Odjalma Costa tendo sido acolhidos, integralmente, pela Comissão, os votos orais do relator.

Em consequência dos julgamentos realizados, a Comissão dá a classificação seguinte dos candidatos concorrentes, de acordo com o total dos pontos alcançados: 1º — dr. Lourenço Alves de Deus, 37.000 pontos; 2º — dr. Odjalma Costa, 18.720 pontos; 3º — dr. Newton Carlos Moojen Marques, 16.060 pontos; 4º — dr. Taitálio Coelho de Souza, 15.970 pontos; 5º — dr. Aloysio de Almeida Gonçalves, 12.940 pontos; 6º — dr. Alfeu Medeiros, 12.540 pontos; 7º — dr. Walmor Cardoso da Silva, 11.641 pontos; 8º — dr. Aloysio Callado, 11.000 pontos; 9º — dr. Werner Kuecnick, 10.920 pontos; 10 — dr. Djalma Virmond Leitão, 9.416 pontos; 11 — dr. Ervin Rubi Peresson Teixeira, 8.333 pontos; 12º — dr. Almir Boaventura Cabral Faria, 8.190 pontos; 13 — dr. Gunter Friedrich Tang, 7.841 pontos; e 14 — dr. Plínio Moreira, 6.000 pontos.

Antes de encerrar a sessão, o sr. dr. presidente esclareceu que, após o decurso do prazo de 48,00 horas, a contar da publicação desta ata no "Diário da Justiça", convocaria a Comissão para o fim de 1º) Apreciar possíveis recursos, caso algum dos concorrentes use da

faculdade prevista no art. 35, da lei n. 733, de 9 de setembro de 1952 e b) organizar, na ausência da quaisquer recursos, a competente lista, a ser encaminhada ao exmo. sr. dr. Governador do Estado.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por finda a reunião, da qual, eu, Gécio Sousa Silva, secretário do Ministério Público, lavrei a presente ata, por todos assinada e por mim subscrita. (Ass.) Gécio Sousa Silva.

(Ass.) Vitor Lima, Ivo Guilhon Pereira de Mello, Edmundo Acaécio Moreira, Fernando Ferreira de Mello.

(5.970)

FÓRO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Osvaldo Conceição dos Santos e Dalva Paulina de Souza, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, tintureiro, filho de Maria Cândido Conceição. Ela, doméstica, filha de Francisco Lídio da Silva e Paulina Josefa da Conceição. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 27 de agosto de 1956.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(5.980)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: José da Silva Dias e Eliete Machado, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, bancário, filho de Manoel Firmino Dias e Helena da Silva Dias. Ela, doméstica, filha de Bento João Machado e Noêmia Romão Machado. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Trindade, 24 de agosto de 1956.

Anna Cardoso da Costa, esc. jur.

(3.128)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Sebastião João da Ventura e Zísima Maria da Cunha, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste distrito. Ele, lavrador, filho de João Luzia da Ventura e Marcolina Maria de Lima. Ela, doméstica, filha de Veneslau Augusto da Cunha e Maria Madalena da Cunha. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Ratones, 28 de agosto de 1956.

Jorge de Melo e Silva, oficial.

(3.125)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAI

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Orlando Todeschini,

por intermédio de seu procurador, dr. Wilfredo Eugênio Currlin, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Excelentíssimo senhor doutor juiz de direito: Orlando Todeschini, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente nesta cidade, por seu procurador infra-assinado (doc. incluso), com fundamento nos artigos 550 e 552, do Cód. Civil e na forma dos artigos 454 e seguintes, do Cód. Proc. Civil, vem expor e afinal requerer a v. excia., o seguinte: 1º — O requerente possui como seu, por si e seus antecessores, há mais de trinta anos, um terreno com a área de 24.200 (vinte e quatro mil e duzentos) metros quadrados, com algumas benfeitorias, sito lugar Praia, município de Camboriá, desta comarca, tendo 110 (cento e dez) metros de frente que faz na estrada velha da Rainha, por duzentos e vinte (220) metros de fundos, em ambos os lados, fazendo retângulo perfeito, em terras de herdeiros de Jacinta Francisca de Jesus ou quem de direito, e confrontando, em ambos os lados, com terras do requerente. 2º — Dito imóvel pertencia, anteriormente, a Venâncio Agostinho Cardoso e sua mulher, que o transferiram a Lauro Borba, o qual de sua vez o vendeu a João Elesbão Saragoça, de quem o houve o requerente. 3º — Sobre o mencionado terreno exerce o requerente e o exerceram seus antecessores, posse mansa, pacífica e ininterrupta e não contestada, por mais de trinta anos. Ante o exposto, requer a v. excia. se digne de mandar designar dia e hora para a justificação dos requisitos legais, ouvindo-se as testemunhas constantes do rol infra, e ciência da Promotoria Pública. Justificado o bastante, pede a citação dos interessados, na forma da lei e, não havendo contestação ou julgada improcedente a que houver, pede se lhe declare o domínio sobre o imóvel descrito, para os fins de direito. Dá, para os efeitos legais, o valor de Cr\$ 2.100,00 e com as cópias de lei, E. Deferimento. Itajaí, 3 de novembro de 1955. (Ass.) Pp. Wilfredo Eugênio Currlin. Sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 3,50, inclusive a taxa de saúde. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. Hoje, A., designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em 7-11-55. (Ass.) Arêas Horn. Proferida a justificação, foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação de fls., em que é requerente Orlando Todeschini, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido, os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três vezes no jornal "O Libertador", local e uma vez no "Diário da Justiça", do Estado. Custas, afinal. P. R. I. Itajaí, 7 de agosto de 1956. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 9 dias do mês de agosto de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(3017)

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Feliciano Galdino Dias, por intermédio de seu procurador, dr. Ogé Truppel, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito desta comarca: Feliciano

Galdino Dias, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, vem, por seu bastante procurador que esta subscreve (doc. procuratório anexo), com fundamento nos artigos 550 e 552, do Código Civil e amparado nos dispositivos do artigo 454, do Código de Processo Civil, promover a presente ação de usucapão perante esse Juízo, propondo-se provar, mediante prévia justificação, o seguinte: I — Que, o suplicante, possui há mais de trinta anos, por si e seus antecessores, mansa, pacificamente e sem interrupção de continuidade, em-bargos ou oposição de terceiros, três (3) pequenas glebas de terra, no lugar Nova Descoberta, distrito de Penha, nesta comarca. II — Que, os referidos terrenos têm as seguintes características: N. — Com 550 metros de norte a sul e 66 metros de leste a oeste, limitando-se ao norte, com terras de Valentim Mariano; ao sul, com Rodolfo Souza; a oeste, com terras de Olimpio José Dias e a leste, com ditas de João Batista. O 2º medindo 220 metros de norte a sul, por 286 metros de leste a oeste, limita-se ao norte, com terras de Dorvalino Manoel Alexandre; ao sul, com ditas de Antônio Justino Cardoso; a leste, com propriedades de Maria das Neves de Jesus e a oeste, com ditas de João Pedro de Souza. O 3º terreno mede 220 metros de norte a sul, por igual metragem de leste a oeste, limitando-se ao norte, com terras de Bertoldo Bayer; ao sul, com de Dorvalino Manoel Alexandre; ao oeste, com ditas de João Pedro de Souza e a leste, com terras de Pedro Amaro de Borba. III — Que, nestas condições, requer a v. excia. se digne designar dia e hora para a prévia justificação, com ciência do representante do Ministério Público, cuja citação se requerer, ouvindo-se as testemunhas Mário Gualberto da Silva, brasileiro, casado, lavrador, residente no lugar São Domingos e José Antônio Gonçalves, brasileiro, casado, lavrador, residente em Nova Descoberta, as quais comparecerão independente de intimação, dispensando-se a citação do Serviço do Patrimônio Nacional, e, procedida a justificação e julgada a posse, se digne v. excia. mandar citar os confrontantes conhecidos, e por edital, com prazo de trinta (30) dias os interessados ausentes e desconhecidos, para os efeitos legais, sendo a ação julgada procedente. IV — Protesta-se pelo depolimento de quem contestar e as provas permitidas em direito. V — Dá-se à presente o valor de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), para efeitos da taxa judiciária. Termos em que, E. O. M. Itajaí, 12 de junho de 1956. (Ass.) Ogé Truppel. Sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 3,50, inclusive a taxa de saúde. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A., designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em 12-6-56. (Ass.) Arêas Horn. Proferida a justificação, foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação de fls., em que é requerente Feliciano Galdino Dias, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido, os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Jornal do Povo", local e uma vez no "Diário da Justiça", do Estado. Custas, afinal. P. R. I. Itajaí, 10 de agosto de 1956. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 10 dias do mês de agosto de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(3018)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAFRA

Edital de citação

O cidadão Antônio Oliniski, juiz de paz no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que está se processando por este Juízo e cartório do escrivão, que este subscreve, os termos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Hermínio Manoel de Lima, e tendo o inventariante Joaquim Manoel de Lima, descritor entre outros a herdeira sobrinha de nome Pracedina de Lima, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita e chama a comparecer neste Juízo, por si ou por procurador legalmente habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para falar aos termos do referido arrolamento, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado uma vez no "Diário da Justiça" e duas vezes no "Jornal de Mafra", desta cidade, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, em meu cartório, aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, (as.) José Juraszek, escrivão, que o fiz dactilografar, subscrevo e assino. (Sobre duas estampilhas estaduais no valor de três cruzeiros e cinquenta centavos. Mafra, 26 de julho de 1956. (as.) José Juraszek, escrivão. 26-7-56. (as.) Antônio Oliniski, juiz de paz no exercício do cargo de juiz de direito da comarca. Está conforme o original, ao qual me reporto e dou fé. Mafra, 26 de julho de 1956. José Juraszek, escrivão.

(3.109)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VIDEIRA

Edital de citação de herdeiros, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Ríd Silva, juiz de direito da comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos aqueles que o presente edital de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele notícias tiverem, ou interessar possa, que estando se processando neste Juízo e pelo Cartório do Civil e Orfãos, o arrolamento dos bens deixados por falecimento de Luiz Mariani, sendo arrolante Ambrósio Mariani e sendo por ele descrito as herdeiras Júlia Mariani e Generosa Baretta Mariani, brasileiras, viúvas, a primeira irmã e a segunda cunhada do arrolado, as quais se acham ausentes em lugar não sabido, pelo que cita e chama-as, para, no prazo de cinco (5) dias, após a expiração do prazo de trinta (30) dias, contados da primeira publicação deste, na imprensa, dizer sobre as primeiras declarações do arrolante e descrição dos bens, ficando desde logo citadas para todos os atos do arrolamento e partilha até final sentença, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo "Diário da Justiça", do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Videira, no Cartório do Civil e Orfãos, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, João Batista Luna, escrevente Juramentado, o dactilografarei. E eu, (assinatura ilegível), escrivão, o conferi e subscrevi. Ríd Silva, juiz de direito.

(3-1)

(3115)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 30 de agosto de 1956

NÚMERO 134

TERCEIRA LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE

CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE

LIVADARIO NOBREGA

1º SECRETARIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MÁRIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

LIDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Lider: Laerte Ramos Vieira.

Vice-lider: Geraldo Mariano Günther.

P. S. D.

Lider: Lenir Vargas Ferreira.

Vice-lider: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Lider: João Colodel.

Vice-lider: Olice Pedra de Caldas.

P. R. P.

Lider: Luiz de Souza.

Vice-lider: Livadário Nobrega.

P. S. P.

Lider: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Lider: José Henrique Ramos da Luz.

27ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1956, AS 14 HORAS

(Continuação do número anterior)

as localidades de Nova Veneza vs São Bento Alto et São Bento Baixo vs Içara Forquilha et espontaneamente estão sendo aplicadas nestas localidades pt Embora este Posto de Saúde de vg presentemente estar lutando com sérios problemas para atender grande número de pessoas mordidas por cães raivosos vg não descansou um momento dos outros sectores de Profilaxia das moléstias contagiosas em defesa saúde pública pt Sds. dr. Angelo Lacombe. Chefe Posto Saúde.

Aqui está, sr. deputado, a demonstração de que tínhamos razão quando ao ler o radiograma dirigido pelo deputado Ruy Hülse, tranquilizávamos o povo do sul do Estado, com referência ao surto epidêmico propagado pelo sr. deputado Paulo Preis, que desejava, assim, alertar os poderes públicos para aqueles inúmeros casos, segundo disse s. excia, que estavam ocorrendo em Criciúma. Verificamos com satisfação que a verdade é outra, que os profissionais de Criciúma, informam não existir nenhum caso de varíola e os casos de difteria são esporádicos, pois existem casos em que apenas se supõe exista a moléstia.

Não pode constituir epidemia, porque os índices estão abaixo dos índices normais.

Ao virmos a esta tribuna, srs. deputado, não tínhamos o interesse de simplesmente contestar as afirmações do deputado Paulo Preis, mas demonstrar a eficiência como vem sendo dirigida a Pasta da Saúde e que o seu titular, conhecedor dos assuntos que aqui se tratavam, procurou inteirar-se dos fatos para dar à Assembléia uma demonstração real do que lá se passa e que representa uma tranquilidade para todos nós.

Quero, pois, salientar que os Postos de Saúde, as unidades sanitárias sediadas em Criciúma, estão em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades e aquela população está resguardada das epidemias, segundo aqui foi declarado, lá grassava. Assim, nos verificamos, hoje, que são inverídicas aquelas afirmações.

Estamos satisfeitos em ver que o titular da Saúde tem tratado com carinho os setores de sua Pasta no Estado.

Era o que tínhamos a tratar e levar ao conhecimento da Casa.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o sr. deputado Sebastião Neves. O SR. SEBASTIAO NEVES — Sr. presidente, srs. deputados. Apenas alguns momentos para proceder à leitura de uma proposta de concorrência que faz a Secretaria de Viação e Obras Públicas, para a cobertura aéro-fotográfica de todo o Estado de Santa Catarina.

Diz os termos da proposta-circular a ser enviada pela Secretaria da Viação, aos seguintes serviços: Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S. A.; Aerofoto Natividade Ltda; Geofoto Ltda e Vasp Serviços Aerofotogramétricos.

“Convite-circular n. 9/56

Em 7 de junho de 1956.

Prezados senhores,

Dentro do Programa de Trabalhos desta Secretaria, solicito de vv. excias, proposta, no prazo de 15 (quinze) dias, para a obtenção de fotografias aéreas verticais, tomadas com câmaras cartográficas, devidamente testadas pelo “Bureau of Standart” da área total deste Estado (segundo o Conselho Nacional de Geografia ... 97.789 Kms2).

É nosso desejo que, das fotografias tomada, sejam entregues:

a) Uma (1) coleção de fotografias, formato 23x23 em, todas elas numeradas e catalogadas de forma a facilitar o manuseio;

b) Tantas folhas de foto-índice (de 0º 30' x 0º 30') quantas forem as divisões do mapa do Estado feitas para a elaboração do serviço;

c) Entrega ao Governo do Estado dos filmes (negativos) após a conclusão dos serviços;

d) Mosaico aereofotográfico, na escala aproximada de 1:25.000, apresentado em folhas de 0,50 x 0,60 ms, nele assinalados todos os principais acidentes, bem como todos os núcleos populacionais de maior importância, como sedes de municípios e de distritos;

e) Reduções fotográficas do mosaico na escala 1:100.000.

A aludida proposta que deverá ser apresentada em duas vias, conterá obrigatoriamente:

1) Início e conclusão dos trabalhos;

2) Número de aviões a ser empregado no serviço; e

3) Condições de pagamento oferecidas ao Governo do Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CONVITE

O Deputado Paulo Konder Bornhausen, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, tem a honra de convidar as autoridades civis, militares, eclesiásticas e o povo em geral, para assistir à Sessão Solene de posse do Exmo. Sr. Heriberto Hülse, no cargo de Vice-Governador do Estado, a realizar-se sexta-feira, dia 31 do corrente, às 15 horas, no edifício da Assembléia Legislativa.

Gabinete da Presidência, em Florianópolis, em 28 de agosto de 1956.

Com expressões de apreço e consideração, subscrevo-me,

(a.) **Aroldo Carneiro de Carvalho**, Secretário da Viação e Obras Públicas.

Nestas condições, como vêm os srs. deputados, o sr. Secretário da Viação e Obras Públicas, entregue a clarividência e competência do correligionário dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, vem identificando a esta Assembléia as medidas administrativas que vem tomando, visando o progresso do nosso Estado.

O sr. **Antônio Almeida** — V. excia, me permite um aparte?

O SR. SEBASTIAO NEVES — Tem v. excia, o aparte.

O sr. **Antônio Almeida** — No ano passado, através da palavra do líder da União Democrática Nacional, s. excia, o sr. Secretário disse que a estrada São Bento do Sul, ligando este município à Corupa, seria feita em ritmo acelerado. Ficou apenas em promessa, excelência, pois, passadas as eleições paralisaram os serviços.

O sr. **Estivalet Pires** — V. excia, me permite um aparte?

O SR. SEBASTIAO NEVES — Tem v. excia, o aparte.

O sr. **Estivalet Pires** — V. excia, na qualidade de porta voz do sr. Secretário da Viação e Obras Públicas, poderá por obséquio, fazer um apelo a s. excia., a fim de que ele responda o meu pedido de informação, a respeito da Revisão do Plano Rodoviário de Santa Catarina? O líder de sua bancada, excelência, há dias, afirmou aqui, que a resposta já estava pronta para ser remetida a esta Casa.

O SR. SEBASTIAO NEVES — Darei ciência ao sr. Secretário da reclamação de v. excia, e também da do sr. deputado Antônio Gomes de Almeida.

O sr. **Orlando Bertoli** — V. excia, me permite um aparte?

O SR. SEBASTIAO NEVES — V. excia, tem o aparte.

O sr. **Orlando Bertoli** — Desejo aproveitar a boa vontade de v. excia. Juntamente com esses pedidos de meus nobres colegas, quer v. excia, também, solicitar do sr. Secretário, providências para melhorar a estrada Taio-Rio do Sul? Quando chove, excelência, fica intransitável aquela estrada!

O SR. SEBASTIAO NEVES — Pelo que vejo vv. excias não querem que o sr. Secretário da Viação e Obras Públicas trabalhe. Sim, porque para trazer bem informados aos srs. deputados da oposição, não lhe sobra tempo para outro mistér...

(Risos)

Devo dizer a vv. excias, que o sr. Secretário não é bicho. Quando quiserem alguma informação poderão pro-

curá-lo que lá encontrarão um cidadão bem educado, de fino trato e que terá o máximo prazer em receber a visita de vv. excias.

O sr. **Orlando Bertoli** — V. excia, me permite um aparte?

O SR. SEBASTIAO NEVES — Tem v. excia, o aparte.

O sr. **Orlando Bertoli** — Não estou duvidando, excelência, da educação do sr. Secretário. Só gostaria que s. excia., através dos nossos pedidos, desse as informações e tomasse as providências necessárias.

O SR. SEBASTIAO NEVES —

Vejo que os srs. deputados da oposição, se valem sempre deste meio para fazer demagogia. Porque seria muito mais fácil a s. excias, subirem as escadarias das diversas secretarias, como fazia o sr. deputado Paulo Preis, quando era Secretário da Educação o sr. Monsenhor Libreloto, e colher as informações que s. excias solicitam através de requerimentos e de pedidos de informações. Se vv. excias, estivessem verdadeiramente interessados nas solicitações que fazem, iriam lá. Eu acho que não há nenhuma incompatibilidade entre um deputado da oposição e os srs. Secretários do Governo. Os Secretários estão lá para prestar aos ilustres representantes de todo o povo de Santa Catarina, as informações solicitadas. Eu acho mais fácil vv. excias, irem lá nas Secretarias.

O sr. **Estivalet Pires** — V. excia me permite um aparte?

O SR. SEBASTIAO NEVES — V. excia, tem o aparte.

O sr. **Estivalet Pires** — Desejo o aparte para dizer a v. excia., o seguinte: a oposição nesta Casa, está e creio, sente-se satisfeita pelo fato de o sr. Secretário da Viação vir por intermédio de v. excia, a esta Casa prestar contas de atos de sua Secretaria. Mas esta mesma oposição não pode deixar de estranhar que o sr. Secretário da Viação retarde indefinidamente a prestar informações solicitadas, não pela oposição, mas pela Assembléia Legislativa, informações que está obrigado a prestar face a claros e expressos dispositivos legais. Desejo registrar esse contraste: S. excia, tem tempo para prestar informações gratuitas à Assembléia, informações a que não está obrigado no entanto, aquelas informações que lhes foram solicitadas e que é obrigado a prestar, ele não as presta ao Poder Legislativo de Santa Catarina.

O SR. SEBASTIAO NEVES —

Vou transmitir a s. excia, o sr. Secretário da Viação, esta reclamação do nobre deputado Estivalet Pires.

O sr. **Laerte Vieira** — V. excia, me permite um aparte?

O SR. SEBASTIAO NEVES — V. excia. tem o aparte.

O sr. Laerte Vieira — Sr. deputado, eu não gostaria de estar interferindo a todo instante no discurso de v. excia. Mas v. excia., segundo depredendi, não veio à tribuna para prestar as contas do sr. Secretário da Viação. V. excia. veio dar conhecimento de atos, de providências tomadas por aquela pasta. A prestação de contas é feita em épocas determinadas e na forma estabelecida por lei. Não é por intermédio de um deputado que um Secretário vem prestar contas à Assembléia.

O sr. Antônio Almeida — Não é menos verdade que v. excia. se prontificou a levar as nossas reclamações e pedidos de informações ao sr. Secretário da Viação.

O SR. SEBASTIAO NEVES — Eu me prontifiquei a levar as reclamações, porque os pedidos de informações vv. excias., já os fizera por escrito. Ao mesmo tempo, estou fazendo um apêlo para que vv. excias. vão lá pessoalmente. Posso dizer a vv. excias. que não precisamos pistoleiros para entrar naquela Secretaria de Estado. Não acontecerá como diz o jornal "O ESTADO", que vários elementos da U. D. N. quando foram ao Rio, precisaram pistoleiro para poderem falar com o Presidente da República. Aqui não precisa isso, não é como no Catete, que hoje é, exclusivamente de propriedade de vv. excias.

O SR. PRESIDENTE — Antes de conceder a palavra ao sr. deputado João Colodel, vou submeter à consideração do plenário, o requerimento de autoria de s. excia., solicitando urgência para o projeto de Lei.

Em discussão o requerimento.

O sr. João Colodel — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, o sr. deputado João Colodel.

O SR. JOÃO COLODEL — Sr. presidente e srs. deputados.

Na noite de 18 de maio do ano passado, um violento ciclone atingiu o Município de Canoinhas e Papanduva. Além de várias pessoas feridas e mortas, foram consideráveis os prejuízos materiais sofridos, em consequência daquele ciclone. Assim, somente no Município de Papanduva, treze casas foram destruídas. A respeito desse lamentável acontecimento, foram feitos certos relatórios, com documentação fotográfica, com todos os dados necessários à comprovação do que foi esse ciclone, pelo sr. Prefeito. Em consequência do incêndio da Assembléia, também desapareceu um projeto de Lei, de minha autoria, que visava conceder auxílio aos cidadãos Municípios que sofreram danos, bem como às famílias que sofreram danos materiais. O telegrama que citei junto e que veio do sr. Prefeito de Papanduva, está vasado nos seguintes termos e diz bem das consequências sofridas por aqueles Municípios;

"Telegrama — Proc. Papanduva. Deputado João Colodel,

Assembléia Legislativa Epolis, 219 Papanduva 105 — 70 — 23 — 11.

Comunicamos vossência que violento ciclone na noite dezoito corrente assolou localidades São Tomaz vs Salto Itajaí e Caridos neste município vs causando seis mortes vs inúmeros feridos e destruição total treze casas e danificou muita madeira de lei vs causando enormes prejuízos pt Pedimos providências vossência afim Poderes Públicos socorrer vítimas pt Cds. Sds. José Sadorosny de Lima José Revema Alípio Correa Vereadores."

Naquela oportunidade que apresentei aquele projeto de Lei, contei com a assinatura de um nobre deputado daquela localidade, e pertencente a UDN, o sr. deputado Benedito Terézio de Carvalho Júnior. Infelizmente esse projeto foi destruído pelo fogo.

Todavia, tive a sorte de encontrar uma cópia do mesmo.

O sr. Sebastião Neves — Veja v. excia. que essa sorte não tem tido o ilustre deputado Benedito Terézio

de Carvalho, que está à espera dos documentos lidos por v. excia. e dos quais v. excia. não deixou cópia.

O SR. JOÃO COLODEL — Esse projeto concede auxílio ao Município de Canoinhas.

"Projeto de Lei n. Concede auxílio aos Municípios de Canoinhas e Papanduva, no valor de Cr\$ 500.000,00.

Art. 1º — Fica aberto ao Poder Executivo o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para ocorrer às despesas com o auxílio às populações assoladas pelo ciclone, dia 18 do corrente, nos municípios de Canoinhas e de Papanduva.

Art. 2º — Será concedido um auxílio aos moradores dos municípios de Canoinhas e Papanduva, que sofreram danos causados pelo ciclone, dia 18 do corrente.

§ 1º — A importância destinada por esta lei será dividida, em parte iguais e entregue, para respectiva coletoria estadual, a uma comissão integrada do Prefeito Municipal e de quatro vereadores, em cada município.

§ 2º — Essa Comissão arbitrar, por maioria absoluta, em cada caso, a importância a ser concedida a cada proprietário ou morador.

Art. 3º — Aplicada a importância total, em cada município, a comissão lavrará uma ata, discriminando por localidade e por nome os beneficiados.

§ 1º — Essa ata será encaminhada aos poderes legislativo e executivo estadual e à Câmara de Vereadores do respectivo município, para discussão e aprovação.

§ 2º — Se houver saldo, será entregue à Associação Rural do respectivo município ou seu núcleo rural, com o fim de aplicar na assistência às lavouras das zonas atingidas.

Art. 4º — O crédito extraordinário, aberto por esta Lei, na forma do art. 37, parágrafo único da Constituição do Estado, correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 5º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1955 (a.) João Colodel — Líder do PTB"

O projeto a que nos referimos já tinha sofrido parecer das Comissões técnicas desta Assembléia, inclusive da Comissão de Constituição, Legislação, e Justiça, que havia dado seu parecer favorável. Trata-se de assunto que merece alguma urgência devido à finalidade a que se destina, qual seja de levar um pouco de conforto, na ocasião oportuna, às famílias que foram vítimas dessa catástrofe e reparar um pouco os prejuízos materiais sofridos. Nestas condições, o deputado que está na tribuna requer seja restaurado processamento daquele projeto. Em segundo lugar, requer também que seja o projeto discutido e votado em regime de urgência, pois que assim esperamos poder fazer com que esse projeto atinja, ao menos em parte, o objetivo que tem em mira. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE — A Mesa deferiu o requerimento do sr. deputado João Colodel, quanto ao processamento. Quanto à urgência, a Mesa verificará da possibilidade.

Com a palavra o sr. deputado Geraldo Mariano Günther.

O SR. GERALDO GÜNTHER — Tive ocasião, ontem, de ler, desta tribuna, para conhecimento dos nobres deputados e de todo o Estado, parte de um artigo publicado em um jornal de São Paulo — Fôlha da Manhã, onde está transcrita uma entrevista, a palavra de um amigo nosso, dr. Olavo Rigon, que não corresponde a verdade. Assim, ontem, nesta Casa, meu objetivo era repór o fato no seu devido lugar. Após minha saída desta Casa, tive conhecimento que o nobre deputado Estivalet Pires refutou o que eu dissera, o que s. excia. não fez na ocasião em que eu ocupava a tribuna.

O sr. Sebastião Neves — V. excia. me permite um aparte?

O sr. Laerte Vieira — V. excia. me permite um aparte?

O sr. Estivalet Pires — V. excia. me permite um aparte?

O sr. GERALDO GÜNTHER — Com prazer, excelência.

O sr. Estivalet Pires — Sr. depu-

O SR. GERALDO GÜNTHER — V. excia. tem o aparte.

O sr. Lenoir Vargas — Solicitei o aparte para uma ressalva, declarando que não houve, nem de leve, infração na ética parlamentar. Enquanto, ainda, v. excia. estava no plenário, sr. deputado Estivalet Pires, inscreveu-se para falar na sessão de ontem.

O SR. GERALDO GÜNTHER — Não fiz referência à falta de ética parlamentar. S. excia. chamado como testemunha do fato, não se dignou apartear o orador e só mais tarde veio ventilar o assunto. O que desejo precisar nesta Casa é que não é verdadeira a declaração do Vereador Olavo Rigon. Peço ao sr. deputado Estivalet Pires que conteste quando eu faltar à verdade, pois o que desejo deixar esclarecido é que aos poderes públicos, municipal, estadual e federal, sempre estiveram presentes ao desenvolvimento agro-pecuário no meu Município.

O sr. Estivalet Pires — Vi excia. começou a sua oração pondo a questão nos devidos termos, quando declarou que a entrevista não correspondia exatamente a verdade. Agora já não a admite.

O SR. GERALDO GÜNTHER — V. excia. está fazendo confusão.

V. excia. não refutou a informação, na parte que diz — faltar a Concorrência o concurso dos poderes públicos para o seu desenvolvimento.

E inverídica esta informação.

O sr. Carlos Büchele — V. excia. leia o final da entrevista.

O SR. GERALDO GÜNTHER — Diz o final da entrevista:

"Em Concorrência a existência do apoio privado gerou esse progresso extraordinário no setor da suinocultura. Infelizmente o Poder Público, principalmente o estadual, jamais auxiliou ou facilitou o incentivo e o fomento da agropecuária.

O sr. Estivalet Pires — Quero declarar que o sr. Aderbal Ramos da Silva prestou relevantes serviços a Concorrência.

O sr. Sebastião Neves — ontem, quando fui nomeado advogado "ad hoc", de v. excia., pelo deputado Estivalet Pires, na ausência de v. excia. em aparte, tive oportunidade de salientar que o Posto de Suinocultura não havia sido construído pelo Governo do Estado.

O sr. Laerte Vieira — Ontem, também na sua ausência tive dificuldade em saber onde se encontrava a verdade e qual o apoio do Governo do Estado. V. excia. informou que havia sido construído pelo Governo do Estado o Posto de Suinocultura?

O SR. GERALDO GÜNTHER — Estou em condições, excelência, de prestar essa informação e o faço com satisfação. Em verdade, esse Posto, foi construído em colaboração com os Governos Municipal, Estadual e Federal.

O sr. Estivalet Pires — V. excia. disse: construído pelos governos Municipal, Estadual e Federal?

O SR. GERALDO GÜNTHER — Sim, excelência.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. me permite um aparte?

O SR. GERALDO GÜNTHER — Tem v. excia. o aparte.

O sr. Laerte Vieira — O Posto, excelência, foi construído durante a gestão do dr. Aderbal Ramos da Silva?

O SR. GERALDO GÜNTHER — Não. Foi iniciado. Quem completou o Posto foi o sr. Governador Irineu Bornhausen.

O sr. Sebastião Neves — V. excia. me permite um aparte?

O SR. GERALDO GÜNTHER — Tem v. excia. o aparte.

O sr. Sebastião Neves — O sr. deputado Estivalet Pires disse que eu era do contra, inteiramente do contra.

(Risos)

O sr. Estivalet Pires — V. excia. me permite um aparte?

O SR. GERALDO GÜNTHER — Com prazer, excelência.

O sr. Estivalet Pires — Sr. depu-

tado Romeu Sebastião Neves, afirmou e continuo a afirmar que aquele Posto de Monta, Posto especializado em criação de suínos, teve o seu início no Governo do dr. Aderbal Ramos da Silva e só foi instalado no início do Governo do sr. Irineu Bornhausen.

O sr. Sebastião Neves — V. excia. me permite um aparte?

O SR. GERALDO GÜNTHER — Tem v. excia. o aparte.

O sr. Sebastião Neves — O sr. deputado Estivalet Pires não afirmou isso, ontem, nesta Casa, e todos os srs. deputados são testemunhas. Declarou s. excia. que o Governo de Irineu Bornhausen esteve completamente ausente desse melhoramento em Concorrência.

O sr. Estivalet Pires — Lanço um repto ao sr. deputado Sebastião Neves, para que prove documentadamente o que alega.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. me permite um aparte?

O SR. GERALDO GÜNTHER — Tem v. excia. o aparte.

O sr. Laerte Vieira — É estranho que s. excia. lance esse repto ao sr. deputado Romeu Sebastião Neves, quando toda Casa, ontem, ouviu essa declaração feita por s. excia. Ele afirmou categoricamente que foi no Governo do dr. Aderbal Ramos da Silva a instalação desse Posto, escondendo a colaboração dos governos Municipal e Federal.

Disse ainda s. excia. que o dr. Aderbal Ramos da Silva lançou a semente e que o sr. Irineu Bornhausen nada fez por aquele serviço.

O sr. Estivalet Pires — Vejo que estou sendo considerado reu.

Não costumo fazer declarações errôneas nesta Casa, como fez o líder da UDN., ontem, dizendo que por informação recebida de v. excia., sabia que aquela obra havia sido iniciada no Governo do sr. Irineu Bornhausen. Eu disse que não acreditava que v. excia. tivesse prestado essa informação. Foi uma informação errônea que s. excia. fez nesta Casa. Fiz justiça e declarei que acreditava que v. excia. não poderia ter dado tal informação ao líder da UDN.

O sr. Sebastião Neves — Eu agora estou vendo os motivos pelos quais o sr. deputado Estivalet Pires não aparteeu v. excia. Se eu ontem não aparteei v. excia. é porque não estava bem a par do assunto. Mas, posto declarar a v. excia. o que ontem disse o sr. Estivalet Pires: "Com relação a Concorrência, o Governo Irineu Bornhausen foi igual a zero".

O sr. Laerte Vieira — Veja v. excia. que não foram errôneas as informações que prestei à Casa. Retransmiti aquilo que tinha ouvido de v. excia. E o sr. deputado Estivalet Pires, sabendo que eu desconhecia a situação do Município de Concorrência, com a relação a suinocultura, disse que o Governo Irineu Bornhausen foi nulo para com aquele município, que nada fez. O dr. Aderbal Ramos da Silva mandou construir um posto de monta, mas não declarou que foi com a colaboração do Governo Federal. Portanto a presença de v. excia. nesta tribuna foi oportuna e traz esclarecimentos do que ocorreu no município de Concorrência.

O SR. GERALDO GÜNTHER — Devo esclarecer a v. excia., sr. deputado Laerte Ramos Vieira, que ontem, quando afirmou ter sido o Posto de Suinocultura obra do sr. Irineu Bornhausen, v. excia. não estava muito afastado da verdade, porque Aderbal Ramos tão somente lançou a semente e quem pagou a construção foi o Governo de Irineu Bornhausen.

O sr. Estivalet Pires — Não é verdade!

O SR. GERALDO GÜNTHER — É verdade, porque o posto de monta de fomento à suinocultura recebeu sua pedra fundamental no Governo Aderbal Ramos da Silva, mas as obras complementares, que lá estão efetivamente para serem apresentadas a quem quiser visitá-las, foram

concluídas por s. excia. o sr. Irineu Bornhausen.

O sr. Lenoir Vargas — Solicitei o aparte para registrar que o sr. deputado Estivallet Pires declarou que naquela iniciativa prevaleceu a iniciativa privada, e se assim aconteceu, podia-se comparar a zero com o trabalho de iniciativa governamental.

O SR. GERALDO GÜNTHER — Em todos os setores da atividade do Estado, se fomos levar em consideração a iniciativa particular, as iniciativas governamentais desaparecem, não só no setor da suinocultura.

O sr. Orlando Bértoli — Estranho que v. excia. diga que quem pagou o pósto foi o sr. Irineu Bornhausen, se é v. excia. mesmo quem afirma que o pósto foi construído, em colaboração: Governo Federal, Estadual e Municipal.

O SR. GERALDO GÜNTHER — Está existindo grande confusão em torno do assunto. O sr. Aderbal Ramos da Silva lançou a iniciativa. O sr. Prefeito Municipal comprou o terreno e o Governo Federal auxiliou. Mas mesmo assim não tira o mérito do sr. Irineu Bornhausen que fez funcionar o pósto. Estou aqui advogando a causa da verdade. Advogo a causa do sr. Aderbal Ramos da Silva, meu adversário, inclusive a do sr. Presidente da República, que também era meu adversário. Apenas por amor à verdade eu vim à tribuna. Quero dizer ao deputado Orlando Bértoli que quem fez o grosso do serviço foi o sr. Irineu Bornhausen. E disso ainda hoje tive confirmação, quando fui a uma repartição, onde foi o deputado Estivallet Pires colher, como eu, informações. Cheguei atrasado e s. excia. já tinha saído de lá. E lá colhi informações de que foram construídos vários Postos de Suinocultura pelo sr. Irineu Bornhausen. A iniciativa de s. excia. não ficou apenas naquela obra. S. excia. realizou outras. Em Ibirama s. excia. construiu um Pósto de Suinocultura. S. excia. construiu seis postos.

O sr. Estivallet Pires — Em Concórdia?

O SR. GERALDO GÜNTHER — Em Concórdia não. V. excia. não querará...

O SR. PRESIDENTE — (Faz soar os timpanos) — Chamo atenção dos deputados para um apelo que faço de modo geral. A Presidência solicita, encarecidamente, que os aparte sejam solicitados para que o orador possa conceder um de cada vez e para que o Serviço Taquigráfico possa fazer o apanhamento com correção.

O SR. GERALDO GÜNTHER — Dizia eu que o sr. Irineu Bornhausen construiu mais seis postos de suinocultura em diversas localidades, como sejam: em Ibirama, Rio do Sul e Tubarão, inaugurados em 1954, em Braço do Norte, Videira e Caçador, inaugurados em 1955 — em setembro. E, atualmente, estão em construção mais dois postos de suinocultura, um em Brusque e outro em Itajaí. Vêem vv. excias. que o Governo do Estado está preocupado com o problema da suinocultura.

O sr. Ivo Silveira — V. excia. poderia informar se essas obras foram construídas exclusivamente com recursos do Estado, ou tiveram auxílio do Governo Federal?

O SR. GERALDO GÜNTHER — Acredito que foram construídos dentro da mesma modalidade que o Pósto de Concórdia.

O sr. Francisco Canziani — V. excia. poderia informar se a atuação do sr. deputado Antônio Carlos Konder Reis, quando chefe do Gabinete do Ministro João Cleofas, foi benéfica à Concórdia?

O SR. GERALDO GÜNTHER — Quero informar a v. excia. que o deputado Konder Reis, quando chefe do Gabinete do Ministro João Cleofas, prestou assinalados serviços ao Estado de Santa Catarina, o que foi reconhecido, na época, até pelo atual deputado Atílio Fontana.

O sr. Miranda Ramos — Colaboran-

do com o aparte do nobre deputado, desejo congratular-me com os Governos de Aderbal Ramos da Silva e Irineu Bornhausen, com o Governo Municipal de Concórdia e com o povo daquela comuna.

Pergunto a v. excia. se o Governo de Getúlio Vargas foi benéfico para aquele Município?

O SR. GERALDO GÜNTHER — Foi excia., porque foi durante o Governo de s. excia., o pranteado Presidente Getúlio Vargas, que o nosso amigo Konder Reis exerceu o elevado cargo de chefe de Gabinete do Ministro João Cleofas e, através do Ministério da Agricultura, foram canalizados vários benefícios para o Município de Concórdia.

O sr. Laerte Ramos — Sr. deputado, eu estranho que quando alguém se refira às obras realizadas pelo sr. Irineu Bornhausen os deputados da oposição perguntem qual foi a origem da verba. E estranho pela razão seguinte: Nos Governos anteriores obras eram construídas, financiadas por inteiro com verbas da União e tem no seu saguão, até hoje, em placas de bronze, de grandes dimensões, estampado em letras enormes: "REALIZAÇÃO DO GOVERNO NEREU RAMOS", como a Maternidade de Lajes e outras obras.

Naquela época a contribuição do Governo Federal era considerada normal e, até certo ponto, não fazia parte dos relatórios do Governador do Estado. Hoje a situação é diferente. Aquêles auxílios do Governo Federal eram ignorados e ocultadas, se pensava que as obras eram de exclusiva iniciativa e realização do Governo do Estado.

Hoje, em lugar daquelas placas se observam nos relatórios do Governador o esclarecimento de que tal obra foi construída com o auxílio da União que cooperou com uma parcela da verba necessária.

O SR. GERALDO GÜNTHER — Desejo dizer, a esta altura, que em verdade teria razão o vereador Olavo Rigon, se disse que o Interventor Neréu Ramos nada fez pela agropecuária de Concórdia.

O sr. Ivo Silveira — Desejo dizer a v. excia. que os auxílios concedidos, no Governo do sr. Neréu Ramos, fazia parte dos relatórios. Todas as obras hoje realizadas dão-nos a entender que foram de exclusiva iniciativa do sr. Irineu Bornhausen.

O SR. GERALDO GÜNTHER — Eu refuto as palavras de v. excia. como não expressando a verdade.

O sr. Orlando Bértoli — Devo dizer a v. excia. que o ilustre líder de minha bancada tem razão. Em Rio do Sul, por exemplo, vemos uma grande ponte sobre o rio Itajaí do Sul, que foi construída com verbas federais, exclusivamente. No entanto, lá se vê uma placa dizendo:

OBRA DO SR. IRINEU BORNHAUSEN!

O SR. GERALDO GÜNTHER — Vv. excias. estão se desviando completamente do assunto. Daqui há pouco estaremos tratando de assunto completamente diferente do que me trouxe à tribuna.

O sr. Osni Régis — Desejo informar a v. excia. que nem todas as verbas federais concedidas ao Estado constam nas Mensagens Governamentais e, tão pouco, consta do relatório do sr. Governador, o pedido de informação apresentado pelo deputado Ivo Silveira.

O sr. Tupy Barreto — Desejo, colaborando com a afirmativa do sr. deputado Orlando Bértoli, acrescentar mais uma ponte que esqueceu — ponte do Itapocu que também foi construída no Governo anterior, do sr. Irineu Bornhausen. No entanto, segundo se dizia foi inaugurado pelo sr. Aderbal Ramos da Silva. Inaugurada, construída, tiraram até fotografias. E quem construiu esta ponte?

O sr. Orlando Bértoli — Não sei excia. Estava me referindo a ponte sobre o Rio do Sul.

O sr. Tupy Barreto — A ponte só-

bre o Rio Itapocu, foi construída da primeira a última pedra pelo Governo do sr. Irineu Bornhausen. O que no entanto não aconteceu no Governo do sr. Aderbal Ramos da Silva e nos passados em que as verbas federais eram apenas aplicadas no papel e fotografias, como as desta ponte que não existia e foi inaugurada.

O sr. Sebastião Neves — Fui refutado pelo deputado Estivallet Pires, quando declarava que s. excia. dizia que o pósto de suinocultura foi construído no Governo do sr. Aderbal Ramos da Silva.

Vou ler as notas taquigráficas: "Lá existe efetivamente um pósto de monta para suinocultura, criado e instalado na localidade de Fragosos, no Governo do eminente dr. Aderbal Ramos da Silva. Criado e instalado, pronto para funcionar. De maneiras que o repto lançado pelo ilustre deputado Estivallet Pires fica respondido com as próprias palavras de s. excia.

O SR. GERALDO GÜNTHER — A instalação foi feita no Governo do sr. Irineu Bornhausen. Acredito que s. excia. está enganado neste particular.

O sr. Estivallet Pires — Se eu estiver enganado, v. excia., há de conviver comigo que fomos informados na mesma fonte. Se há um engano meu, o de v. excia. também pode ser engano. V. excia. abeberou-se na mesma fonte que eu.

O SR. GERALDO GÜNTHER — Nobre deputado, fica aqui a afirmação de que os poderes públicos municipal, estadual e federal não ficaram ao desenvolvimento da Agro-pecuária em meu Município.

Era isso que pretendia defender, ao afirmar aos srs. deputados e ao povo de Santa Catarina que o Vereador Olavo Rigon faltava à verdade, expressando-se daquela maneira.

Apelo, neste momento, para o testemunho do sr. deputado Estivallet Pires. S. excia. poderá confirmar, e disso tenho certeza plena, que houve da parte dos poderes municipais, estadual e federal grande auxílio à quele Pósto de Concórdia.

O sr. Estivallet Pires — V. excia. me permite um aparte?

O SR. GERALDO GÜNTHER — Tem v. excia. o aparte.

O sr. Estivallet Pires — Se v. excia. sr. deputado, tivesse permanecido na sessão de ontem, já teria obtido a resposta que desejava.

Convidei a v. excia. para permanecer na sessão, ontem, a fim de ter ciência daquilo que tanto desejava saber.

O SR. GERALDO GÜNTHER — V. excia. não tem razão. Quando ocupo a tribuna, nunca nego apartes a v. excia. nem a nenhum outro sr. deputado. Entretanto, sr. deputado, o mesmo não posso eu dizer de v. excia. Muitas e muitas vezes v. excia. me tem negado apartes.

Quando abordo qualquer assunto, principalmente do nosso município, sr. deputado gosto que v. excia. procure, se não estiver de acordo, refutar as minhas palavras, mas, na hora, excelência.

Se não fiquei até o final da sessão de ontem, é porque não esperava que v. excia. voltasse ao assunto, na hora de Explicações Pessoais.

Há no pósto de Fragosos, srs. deputados, oito reprodutores bovinos. Existe, ainda, o pósto agro-pecuário de Tamanduá, acordo também feito com os governos federal, estadual e municipal.

E, possivelmente...

O sr. Estivallet Pires — Para ser fiel, v. excia. não empregue o termo "possivelmente".

O SR. GERALDO GÜNTHER — Não fica certo que o pósto agro-pecuário está lá, graças a interferência do Estado e da Federação. Existem dois postos: um de defesa animal e outro de defesa vegetal, também em regime de acordo. Não só graças à iniciativa particular, mas, também, graças a iniciativa dos Poderes Públicos,

conjuntamente; Poderes: municipais, estaduais e federais.

Era isto que tinha a dizer: que o pósto de Monta, de fomento à suinocultura, foi iniciado pelo Governo Aderbal Ramos da Silva e terminado por Irineu Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE — Antes de conceder a palavra ao seguinte orador inscrito, sr. deputado Alfredo Chereim, desejo avisá-lo que s. excia. dispõe de cinco minutos na Hora do Expediente, para usar da palavra.

O SR. ALFREDO CHEREM — Sr. presidente e srs. deputados. Não fosse o discurso proferido há dias pelo sr. deputado Tupy Barreto, eu não estaria neste momento, na tribuna desta Casa.

S. excia., fazendo uma visita ao Hospital Colônia Santana, inteligente que é, ficou impressionado com o aspecto sadio daquele Hospital, empolgou-se, como naturalmente outro também se empolgaria, e veio para esta Casa, como representante do povo, e aqui, traduziu com palavras brilhantes, trazidas do fundo de um espírito culto, comentários que não fogem a verdade, de um modo geral, ao se referir ao Hospital Colônia Santana. Aquêles nosocômio, fundado há mais ou menos 16 anos, teve como seu primeiro diretor e administrador o dr. Agripa de Castro Faria. Eu tive a felicidade de ser seu auxiliar durante seis anos e pude, então, apreciar as suas qualidades de grande administrador, apreciar a cultura de seu espírito brilhante e beber tanto quanto possível, naquela fonte, conhecimentos que até hoje me servem na vida prática. Não deixei de continuar a observar a Colônia Santana, obra de Agripa de Castro Faria que dele recebeu o seu primeiro halo de vida e que conserva até hoje. Criou ele os serviços congêneres, como corolário a especialidade que lá existe: que é a assistência ao doente mental. O amor e o carinho com que o dr. Agripa Faria dirigiu a Colônia Santana é grande e eu, velho admirador de s. excia., não poderia, neste momento, deixar de levantar bem alto o seu nome e sei que com justiça, é reconhecido por deputados da oposição.

O SR. PRESIDENTE — Peço permissão ao orador para interromper o seu discurso, porquanto está terminada a Hora do Expediente. V. excia. poderá continuá-lo em Explicações Pessoais.

Está livre a palavra em Explicações Pessoais.

O sr. Alfredo Chereim — Peço a palavra, sr. presidente, a fim de poder continuar o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, o sr. Alfredo Chereim.

O SR. ALFREDO CHEREM — Como dizia, não vou tecer considerações a respeito da capacidade intelectual, moral cultural e administrativa do dr. Agripa de Castro Faria. O seu amor à causa o qual ele dedicou sua vida foi a tal ponto que não sentiu o desgaste orgânico de que estava sendo vítima. Continuou no mesmo ritmo de trabalho e quando percebeu o grande abalo físico e mental, não titubiou, trocou a sua saúde pelo bem estar dos doentes, continuando à vista daquela repartição, com admirável estoicismo.

O sr. Sebastião Neves — Sou testemunha e já tive oportunidade de ressaltar os méritos do dr. Agripa de Castro Faria à frente da Colônia Santana.

O SR. ALFREDO CHEREM — Aliás, já tinha feito justiça a v. excia. quando disse que tinha conhecimento que deputados da UDN reconheciam o que foi o dr. Agripa de Castro Faria na administração do Hospital Colônia Santana.

Vou rememorar, no momento, alguns tópicos do discurso do sr. deputado Tupy Barreto, quando abordou o assunto. Solicito ao deputado Tupy Barreto, toda vez que eu fugir a veracidade das suas afirmações, solicitar apartes, que os concederei com o máximo prazer.

Naquela ocasião tive, então, a oportunidade de apertar s. excia., trazendo alguns esclarecimentos a mais, achando que s. excia., tinha pleno conhecimento da situação atual da Colônia Santana. O sr. deputado Tupy Barreto afirmou que em cinco meses da gestão da atual direção da Colônia Santana, havia, aquele estabelecimento produzido 1.350 sacos de farinha de mandioca.

Apartei s. excia., perguntando se a matéria prima para a industrialização da farinha havia sido cultivada também pela atual administração, porque todos nós sabemos que a mandioca não pode ser industrializada antes de um ano do seu plantio, quando em terra forte. Quando a terra já vai cansando, necessita para a colheita da mandioca, pelo menos dois anos.

O sr. Miranda Ramos — Não me recordo se s. excia. respondeu ou não aos apertes.

O sr. Tupy Barreto — Informo a v. excia. que naquela oportunidade disse que não poderia responder ao certo, mas que tinha certeza não poderia ter sido plantada pelo dr. Nunes Ferreira, porque a mandioca precisa de dois anos para ser colhida.

O sr. ALFREDO CHEREM — Nestas condições, srs. deputados, o dr. Nunes Ferreira quando informou ao dr. Tupy Barreto, ilustre deputado, representante de Joinville, nesta Casa, esqueceu-se de dizer qual a parte de farinha com que o hospital se beneficiou. A nós se nos depara que essa quantidade de farinha estivesse armazenada, como economia daquela administração.

Sei que os dados presentes são reais, que s. s. o sr. diretor da Colônia Santana fabricou aquela farinha arrecadando a matéria prima dos agricultores dos arredores da Colônia e que a combinação havida foi a do fabrico ao terço. Esse terço não é o terço matemático. São 3 para o dono da matéria prima e 1 para o fabricante. Isto é o que s. s. deveria ter colocado no seu relatório. Não o fez.

O sr. Tupy Barreto — Devo esclarecer a v. excia., que s. s. o dr. Nunes Ferreira não observou essa questão do terço, como se faz na lavoura. A Colônia limitou-se a comprar a mandioca, produzir a farinha e vender o excedente. Com o produto da venda pagou aos colonos. O resto foi recolhido ao Tesouro do Estado. S. excia. recolheu em dezembro do ano passado 580 mil cruzeiros.

O sr. ALFREDO CHEREM — Disse o ilustre deputado Tupy Barreto que o atual diretor da Colônia Santana havia reaparelhado aquele hospital com aparelhos moderníssimos. Estando eu continuamente a par da orientação imprimida à Colônia Santana, não tenho conhecimento de qualquer moderno aparelho que tivesse sido adquirido.

Quando o dr. Agripa de Castro Faria deixou a direção da Colônia Santana, ficou aquele nosocômio perfeitamente equipado para o tratamento do doente mental.

E de lá para esta época pouca coisa surgiu no setor da terapêutica psiquiátrica.

O sr. Tupy Barreto — Constatando que v. excia. alegou que nada de novo foi introduzido na Colônia, quero dizer que v. excia. deve elaborar em equívoco, porquanto o dr. Miguel Ferreira afirmou e reafirmou que adquiriu novos aparelhos para a Colônia e veio especialmente a esta Casa, não somente convidar o presidente desta Casa, mas a todos os srs. deputados e em especial a v. excia., para que tomasse conhecimento dos melhoramentos introduzidos naquele nosocômio.

O sr. ALFREDO CHEREM — Pode v. excia. citar um aparelho novo, com que foi dotada a Colônia?

O sr. Tupy Barreto — Como já disse, bastaria que os srs. deputados atendendo ao convite apelo que nos dirigiu o dr. Miguel Nunes Ferreira e melhor pudessem analisar o que eu disse.

O sr. ALFREDO CHEREM — Não posso interromper o meu discurso e reiniciá-lo depois de uma visita a Colônia. V. excia. não está em condições de citar os nomes dos aparelhos modernos com que tenha sido aparelhada a Colônia. Fiquei realmente horrorizado, quando s. excia., o sr. deputado Tupy Barreto, que não sendo médico e que não pode ter o conhecimento e a visão de um médico psiquiátrico, quando afirmou que aquela Colônia possuía mil doentes que um hospital com capacidade para 350 doentes não pode comportar esta quantidade de doentes, porquanto, nestas condições, confirma-se a minha afirmação de que o hospital Colônia Santana, virou reles depósito de doentes.

O sr. Francisco Canziani — Tive conhecimento há poucos dias que o número de doentes, presentemente, é de 697. Mas foram transformados dois grandes pavilhões, que eram utilizados para cozinha, em dormitórios e acomodações para doentes, melhorando assim a situação daqueles infelizes.

O sr. ALFREDO CHEREM — Sr. deputado Francisco Canziani. Não ia eu me servir do número de doentes aqui trazido pelo deputado Tupy Barreto. Eu ia declarar nesta Casa que atinge a 784 o número de doentes internos até o dia de ontem na Colônia Santana. Veja, vv. excias. que o número de doentes, felizmente, não atingiu ainda aquele que afirmou o deputado Tupy Barreto.

São 784 doentes. Infelizmente um número grande demais para um hospital que tem capacidade para 350. Conforme aparte do ilustre sr. deputado Francisco Canziani, dois refeitórios foram transformados em dormitórios. Conheço muito bem aqueles compartimentos. E posso afirmar a v. excia., sr. deputado Canziani que, cada refeitório, comporta cinquenta leitos.

Agora vejamos, srs. deputados: 350 leitos com mais 100 dá um total de 450. Estão internados 784. Só 450 possuem leitos. Pergunto eu: E os 334 doentes que sobram, onde ficam?

A bem da verdade declaro que foi construída, no tempo do dr. Agripa de Castro Faria, uma moderna cozinha com capacidade para cozinhar para mais de 350 doentes.

Mas, srs. deputados, um hospital não pode, de forma alguma, funcionar, principalmente um hospital especializado no gênero, só com o abrigo do corpo do doente.

Um hospital especializado, como o é o da Colônia Santana, carece de local para exames médicos; local, para confecção de suas roupas; locais próprios à lavanderia, banheiros, barbearia, padaria, locais para diversão, sala de estar e tudo o mais que caracteriza o homem na escala criminal com um mínimo de conforto e de espaço. Este mínimo hoje, o hospital Colônia Santana não possui.

O sr. Tupy Barreto — V. excia. me permite um aparte?

O sr. ALFREDO CHEREM — V. excia. tem o aparte.

O sr. Tupy Barreto — Devo dizer a v. excia., que se o dr. Miguel Nunes Ferreira tem sob a sua responsabilidade tão grande número de doentes, é porque não pode fugir aos apelos das autoridades, às vezes dramáticas, excelência.

Devo dizer a v. excia., sr. deputado, que estão em estudos um projeto de lei a fim de transformar o hospital "Oscar Schneider" de Joinville, em uma das dependências do hospital "Colônia Santana".

Acredito que assim possamos melhor atender às centenas de pedidos para internamento de doentes mentais.

O sr. ALFREDO CHEREM — Esse problema que se apresenta atualmente ao diretor do hospital Colônia Santana, também se apresentava no tempo dos seus antecessores.

Posso assegurar a vv. excias. que muitas e muitas vezes recebíamos ordens de internação de autoridades

que estavam assim como as de hoje, a que da situação. No entanto, jamais fugíamos do cumprimento do dever para agradar a chefes políticos. A nós pouco se nos dava que as autoridades gostassem ou desgostassem de nossas atitudes. Defendíamos simplesmente o hospital e os doentes lá internados contra as tentativas, de transformá-los em "Hospício" que é sinônimo de amontoados de doentes mentais, sem tratamento adequado, como é o caso hoje da Colônia Santana.

O então Secretário de Interior e Justiça, atualmente Secretário da Saúde Pública, mandava doentes para o Hospital Colônia Santana, solicitando que internassem e mais, ainda, os pedidos que nos chegavam do interior para doentes mentais que aguardavam lugar, presos nos cubículos das cadeias públicas. E v. excia. sr. deputado Tupy Barreto, Delegado Especial que foi, está mais do que ninguém, a par da situação. O diretor da Colônia, para que cumprisse o seu dever, não podia bancar o bom moço e aceitar as imposições do sr. Secretário, que estava a par do problema da pletera hospitalar.

O sr. Ivo Silveira — Sou testemunho da afirmação que v. excia. está fazendo nesta tribuna. Eu, como Prefeito que fui do município de Palhoça, estive na Colônia Santana, e embora com a autorização do Secretário da Saúde, eu não consegui internar uns doentes mentais naquele hospital.

O sr. Francisco Canziani — Sr. deputado, mesmo como leigo que sou na matéria que ora se discute, mas por princípio humanitário, posso afirmar que no hospital Colônia Santana, inevitavelmente, segundo temos conhecimento, são fornecidos colchões para acomodar os doentes excedentes. Nós também reconhecemos que, na realidade, não é apenas dando colchões para dormir, meio adequado para tratar os doentes. Mas também reconhecemos que os que procuram enviar os doentes para a Colônia, o fazem para resguardar a população dos perigos que oferecem doentes mentais às soltas, e também para que eles possam se recuperar e se a direção da Colônia os recebe, é porque procura, também, o bem estar do seu semelhante. Agora, se o doente está lá, às vistas dos especialistas, quando sobrevém uma crise, é mais fácil de ser atendido do que estando numa cadeia do interior, ou numa casa de família.

O sr. ALFREDO CHEREM — Sr. deputado Canziani, analisando bem, v. excia. concorda que o Hospital Colônia Santana é hoje um mero depósito de doentes mentais. Vossas tentativas são de livrar a população do perigo de doente mental, a minha como psiquiatra, é defender o doente contra os são.

O sr. Francisco Canziani — Em absoluto, não concordo com v. excia.

O sr. ALFREDO CHEREM — O dr. Miguel Nunes que não é psiquiatra está de pleno acordo com v. excia. depositando na Colônia Santana, tratando de fazer um monte cada vez maior de pobres doentes sem tratamento.

(Trocam-se apertes)

O sr. Ivo Silveira — (Pede aparte) V. excia. está pintando o quadro da Colônia Santana. V. excia. não acha estranho a direção daquele Hospital se defrontar com tal problema e recolher ao Tesouro quinhentos mil cruzeiros.

O sr. ALFREDO CHEREM — Realmente excia. Prosseguindo: Não há acomodação para colocar camas mesmo uma ao lado da outra. Os doentes estão dormindo em grande parte apenas no colchão, que é colocado um ao lado do outro, de modo que sirvam um colchão para dois doentes, e estes estão, assim, em verdadeira promiscuidade. Os prejuízos morais que tem os doentes, quando não estejam em condições psíquicas de poder se defender, são dolorosos de se relatar, eles se corrompem de forma horripilante. Consequência da

promiscuidade que também é consequente da pletera hospitalar.

O sr. Tupy Barreto — Esses doentes, dormindo apenas em colchões estão melhor amparados do que milhares de brasileiros que residem aos arredores desta Capital e que não tem onde dormir e do que se alimentar. Quanto ao problema que v. excia. afirma, com a capacidade da sua função de médico psiquiatra, quero declarar a v. excia. que o problema das penitenciárias do Brasil é o mesmo. Não existe Penitenciária que consiga recuperar a totalidade dos delinquentes que ali são recolhidos, porque saem de lá, na maioria, pervertidos sexualmente.

O sr. PRESIDENTE — Quero advertir ao orador que o tempo que dispunha para usar da palavra em Explicações Pessoais, já terminou.

O sr. Tupy Barreto — Sr. presidente, eu desisto da minha inscrição, em favor do deputado Alfredo Cherm.

O sr. ALFREDO CHEREM — Agradeço a v. excia.

O sr. PRESIDENTE — Continua com a palavra na Hora de Explicações Pessoais, o deputado Alfredo Cherm.

O sr. ALFREDO CHEREM — V. excia. traz para cá um problema gravíssimo que deveria ficar restrito às penitenciárias, não fosse a incapacidade de certos administradores.

O sr. Osni Régis — O deputado Tupy Barreto se coloca na posição de Delegado que se preocupa em levar o doente mental para um recolhimento qualquer, sem preocupação de recuperá-lo.

Mas a posição do médico é diferente. Ele quer recuperar o doente e com número de doentes maior do que a capacidade da Colônia comporta nunca poderá recuperá-lo.

O sr. Miranda Ramos — O que nos parece, srs. deputados, é que é mais nobre e humano recolhermos esses doentes das cadeias públicas e ruas das nossas cidades, amontoando-os, mesmo, na Colônia Santana.

O sr. Laerte Vieira — O nobre deputado Ivo Silveira, após ouvir os debates, estranhou que o diretor da Colônia Santana recusesse ao Tesouro do Estado uma determinada importância, quando as necessidades da Colônia são tão grandes. O recolhimento é uma decorrência de lei. As rendas extraordinárias que o Estado obtém devem ser obrigatoriamente recolhidas ao Tesouro do Estado. Não podem ser aplicadas em hipótese nenhuma, os dinheiros resultantes de rendas extraordinárias que os diretores de repartições consignam durante o exercício. As verbas orçamentárias podem ser suplementadas, mas recolher ao Tesouro a renda extraordinária é uma obrigação que o administrador não se pode furtar, sob pena de ser punido criminalmente. Se s. excia. estranhou, é porque com certeza anteriormente não era assim.

O sr. Ivo Silveira — Respondendo ao deputado Laerte Ramos, devo dizer que sei que é uma decorrência de lei o recolhimento de saldos. Mas se a Colônia tinha este saldo, podia o seu diretor, através do Poder Executivo solicitar um crédito especial por conta desse saldo, a fim de atender me-

O sr. Laerte Vieira — O que não pode acontecer é um administrador deixar de recolher ao Tesouro do Estado as rendas extraordinárias.

O sr. Tupy Barreto — Quando estive em visita aquele nosocômio o diretor me informou que havia recolhido esta importância e que tinha feito um apelo ao sr. Governador do Estado, no sentido de que facilitasse recursos e verbas para reaparelhar o hospital e, também, havia se solicitado à Secretaria da Saúde e ao Governo providências imediatas para que fosse instalado em Joinville, no edifício do antigo presídio, uma dependência da Colônia. Ficando, assim, a Colônia, com os doentes agudos, com os loucos furiosos, como di-

(Continua no próximo número)